



ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

EDITAL-PADRÃO

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (DECRETO Nº 22.836, DE 23 DE MAIO DE 2024)

(CONFORME MATRIZ APROVADA PELA PORTARIA PGE Nº 119/2024

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DELEGADA – MODELO PGE LEI 14.133/2021

ATENÇÃO:

NO PORTAL OFICIAL COMPRASNETBA EXISTE A FUNCIONALIDADE **CAF DIGITAL** com a finalidade cadastrar os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, para obter inscrição e atualização do Cadastro do Fornecedor, 100% digital, possibilitando a emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC ou Certificado de Registro Simplificado – CRS. Cadastre-se em <https://cadastrodefornecedores.saeb.ba.gov.br/>

(X) CONTRATAÇÃO DELEGADA

PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL:

ESTA LICITAÇÃO OBEDECERÁ AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.634, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DAS NORMAS GERAIS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, **DECRETO ESTADUAL Nº 22.888, DE 26 DE JUNHO DE 2024**, IN Nº 05/2011, IN Nº 009/2011 E **PORTARIA SAEB 005, DE 04 DE JANEIRO DE 2024** E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, ALÉM DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA APLICÁVEL E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

2. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DA BAHIA /SAEB

(x) SERÃO ADMITIDOS A PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS, INSCRITOS OU NÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DA BAHIA, QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO, E QUE PERTENÇAM AO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, E QUE TENHAM REALIZADO SEU CREDENCIAMENTO COMO USUÁRIO JUNTO AO BANCO DO BRASIL, PARA A OBTENÇÃO DE CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO OU SENHA INDIVIDUAL.

2.2 TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO

(X) AMPLA PARTICIPAÇÃO

(X) SERVIÇOS – SEM RESERVA DE COTA

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI BA 073.6800.2023.0036162-15

3.1. ÓRGÃO/ENTIDADE E SETOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

4. MODALIDADE/NÚMERO DE ORDEM: - ID BB nº 1050894

(X) Pregão eletrônico Nº 046/2024

4.1 Modo de disputa

(X) Aberto

4.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual)

(X) Sim (conforme orçamento estimado em planilha - termo de referência)

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

() Por item

(X) MENOR PREÇO

() Por lote

(X) Global

NA ETAPA DE LANCES o Critério estabelecido para julgamento da proposta será o de menor preço global anual.

[NOTA: Observar a Súmula nº 247 do TCU]

5.1. . Regime de execução/fornecimento:

(X) Serviço com empreitada por preço () global (X) Unitário

6. OBJETO DA LICITAÇÃO/CODIFICAÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO – SAEB:

FAMÍLIA: 03.16

CÓDIGOS:

03.16.00.00048845-3

03.16.00.00048847-0

03.16.00.00092402-4

03.16.00.00049278-7

03.16.00.00092266-8

03.16.00.00147026-4

(X) Conservação e limpeza por posto de serviço

7. ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO:

(X) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8. VISTORIA:

(X) Exigível

A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

Responsável pelo agendamento de visita técnica:

Servidores Responsáveis:

João José Santos. Matrícula: 73.545.421-5

Jorge Azevedo. Matrícula: 73.275.707-0

Carlos André Souza Moreira. Matrícula: 73.574.557-7

Endereço: Rodovia BR 415, Ilhéus / Itabuna, Km 16, Bairro Salobrinho, Ilhéus (BA).

Horário: 8:00 as 16:00 hs

Tel.: (73) 3680-5250/5503

E-mail: susau@uesc.br

9. PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

(X) o valor mensal e anual do item

9.2.1 O não preenchimento, pelo licitante, no sistema eletrônico, do item assinalado no campo acima implicará na não admissão da proposta, face à ausência de informação suficiente para classificação.

9.3. Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de **3 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1 Para fins desse Edital, considera responsável pela Licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

9.3.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e no prazo estabelecidos no item 12 deste Preambulo, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

9.4.1 Ao formular sua proposta, a licitante deverá levar em consideração a Lei nº 12.949, de 14 de fevereiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 15.219, de 30 de junho de 2014, e legislação correlata, que dispõe sobre o provisionamento de encargos trabalhistas em contratos administrativos de serviços terceirizados com previsão de mão-de-obra residente.

9.4.2 A estimativa do cálculo do percentual de provisionamento poderá ser feita com base na metodologia definida pela Portaria SAEB nº 976, de 09 de junho de 2015.

9.4.3 A licitante deverá formular sua proposta normalmente, conforme item 9.4.1 desta Seção, ficando ciente da obrigatoriedade de que parcela dos postos de serviços previstos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO** seja destinada aos beneficiários do Programa de Inserção de Apenados e Egressos no Mercado de Trabalho (PRÓ-TRABALHO), instituído pelo Decreto estadual nº 14.764, de 03 de outubro de 2013, quando a quantidade de trabalhadores necessários para a execução do contrato que será firmado entre a Administração e a licitante vencedora seja igual ou superior a 06 (seis), observadas as demais previsões do mencionado Decreto Estadual, bem como o **Decreto nº 11.430, de 08 de março de 2023, em seu artigo 3º**, que dispõe de exigência mínima, em percentual de oito por cento em contratação pública de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica.

9.4.3.1 Caso a quantidade de trabalhadores necessários para a execução do contrato que será firmado entre a Administração e a licitante vencedora seja igual ou inferior a 05 (cinco), será facultativa a destinação de parcela dos postos de serviços previstos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO** aos beneficiários do Programa de Inserção de Apenados e Egressos no Mercado de Trabalho (PRÓ-TRABALHO).

9.4.3.2 Será destacado na fatura mensal o quantitativo de postos de serviços respectivos com os valores pertinentes, conforme as cláusulas e condições constantes da **APÊNDICE 3.1 DO ANEXO III – PROGRAMA DE INSERÇÃO DE APENADOS E EGRESSOS NO MERCADO DE TRABALHO**, deste edital, que serão ocupados pelos beneficiários do PRÓ-TRABALHO.

9.5. No valor da proposta deverá estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

9.6. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão obter esta qualificação junto ao sistema *licitacoes-e* do Banco do Brasil, comprometendo-se a remeter ao órgão licitante, por ocasião da habilitação, a Declaração de Enquadramento (**ANEXO – PROPOSTAS**), sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.

9.8. Na avaliação da exequibilidade da proposta serão observados os seguintes critérios:

9.8.1 Na composição dos custos dos preços devem ser considerados duas ordens de insumos: os **não gerenciáveis**, que são insuscetíveis de modificação, por decorrerem da necessidade de cumprimento de imposição legal ou de dissídio ou convenção de caráter normativo; e os **insumos gerenciáveis**, que podem ser livremente fixados pela proponente.

9.8.2 Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos preços contemplem, em sua composição, itens **não gerenciáveis** com valores incompatíveis com os salários de mercado, encargos trabalhistas, previdenciários e tributos pertinentes.

9.8.3 Na hipótese de subdimensionamento de itens **gerenciáveis**, a proponente **deverá fazer prova** de sua exequibilidade, através de documentos e outros meios, em incidente que será instaurado no curso do procedimento licitatório, cujo acompanhamento será franqueado às demais licitantes.

9.9 Para a habilitação jurídica, fiscal, social e qualificação econômico-financeira dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos constantes no item 8.2, do TERMO DE REFERÊNCIA.

9.10. Qualificação Técnica para as Famílias 03.16

A) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **ANEXO VIII – MODELO DE REFERÊNCIA A VISITA TÉCNICA** deste instrumento.

- (x) a.1 Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será considerada satisfatória a comprovação da execução do gerenciamento de um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho constantes dos lotes para os quais forem feitas propostas.
- a.2 Na hipótese de licitação por lotes, a demonstração deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade técnica da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequente(s), **observada a ordem sequencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.
- a.3 Para a comprovação do número mínimo de postos, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização de que trata o Decreto nº 22.836/2024.

B) declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**Visita Técnica**), preferencialmente de acordo com o modelo constante da **ANEXO VIII – MODELO DE REFERENCIA A VISITA TÉCNICA** deste instrumento.

b.1 As licitantes que dispensarem a realização da visita técnica deverão apresentar, junto com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, declaração formal de que estão cientes das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **ANEXO VIII – MODELO DE REFERENCIA A VISITA TÉCNICA** deste instrumento, não podendo se eximir, posteriormente, das obrigações assumidas ou reivindicar qualquer alteração contratual sob o argumento de desconhecer as peculiaridades do objeto.

b.2 A realização de visita técnica pela licitante deve ser previamente agendada e não pode ser coincidente com as dos demais concorrentes.

C) INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 101, III E §6º)

c.1) A licitante comprovará a aptidão operacional mediante a apresentação, junto aos documentos de habilitação, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 67, da Lei nº 14.133/21, de relação explícita e declaração formal de disponibilidade das instalações e do aparelhamento, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **ANEXO IX – MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO**, conforme se segue:

c.1.1 Ao formular sua proposta, a licitante compromete-se a disponibilizar sede, filial ou escritório em Ilhéus ou Itabuna, Estado da Bahia, com estrutura física dotada de área mínima de 40 (quarenta) metros quadrados, admitida a variação de 10%, para menos, mobiliário e equipamentos de informática e telefone; e estrutura administrativa com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda relacionada à execução dos serviços.

c.2) Após a homologação e adjudicação do objeto, a Administração poderá solicitar à adjudicatária a prova da efetiva disponibilidade das instalações e do aparelhamento exigidos na licitação, observado o interstício mínimo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação, e assegurado o prazo de (05) dias para a sua realização, podendo ser verificada por meio de vistoria ou qualquer outro meio idôneo.

c.2.1 Se não restar comprovada a satisfação dos requisitos de habilitação referidos neste item, a adjudicação e homologação serão tornadas sem efeito pela autoridade superior, facultando-se à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

d) Atestado de Capacidade Técnica, conforme exigível para a família **03.16**, da lista “Qualificação Técnica Por família” disponível em https://www.comprasnet.ba.gov.br/inter/system/Fornecedor/QualificacaoTecnicaFamilia.asp-Consulta_em_13/05/2024.

9.10.1. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Edital.

9.10.1.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

9.10.1.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

9.10.1.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica

10. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS:

10.1 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

- () Sim
(X) Não

Justificativa: A principal finalidade segundo a qual empresas se reúnem em consórcios é garantir que, juntas, consigam executar grandes projetos de alta complexidade e expressividade econômica, que não conseguiriam executar individualmente. O presente processo trata da contratação de serviço de conservação e limpeza, isto é, um objeto de baixa complexidade técnica e de baixo vulto econômico, caracterizado como serviço comum, nos moldes do art. 6, XIII, 14.133/21 de modo que não se aventa a necessidade de mais de uma empresa para a adequada execução do objeto. Em adição, vale lembrar que a inabilitação de empresa consorciada acarretaria a inabilitação do consórcio como um todo, ou seja, de todas as empresas consorciadas. Esse efeito “cascata” gerado pela reunião em consórcio, para o objeto pretendido, apenas traria exigência desproporcional à complexidade do objeto e desnecessária ao cumprimento da obrigação. No ponto supracitado, vale lembrar o que diz o art. 37. XXI, da Constituição Federal de 1988:

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante **processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual **somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**” (Grifo acrescido)

Sendo desnecessária a conjugação de empresas para o cumprimento do objeto de baixa complexidade, a reunião em consórcio apenas onera as empresas que, por qualquer razão, decidiram se unir – tudo na forma do quanto fundamentado e, com base no que dispõe a CF/88, e princípio da proporcionalidade, previsto na lei de processos administrativos art. 3º da Lei Estadual nº 12.209/2011, pelo que admitir a participação de empresas reunidas em consórcio comprometeria a competitividade do certame, princípio que norteia o processo licitatório, presente no art. 5º da Lei Federal 14.133/21. Por fim, é certo que o processo administrativo de licitação movimenta recursos públicos, sejam eles recursos humanos, tempo ou recursos materiais. Admitir a participação de empresas reunidas em consórcio, para o objeto supracitado, traria complexidade ao processo e consequente aumento do uso de recursos públicos, sem necessidade correspondente. Nessa linha, cumpre destacar o protagonismo do princípio constitucional extrínseco (art. 37. caput) da eficiência que manda o administrador fazer mais, com menos recursos – por todas as razões expostas, **não** é de bom alvitre permitir a reunião em consórcio para a disputa pelo objeto que se pretende contratar neste processo.

11. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

11.1 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: http://www.uesc.br/comites_comissoes/copel/index.php?item=conteudo_licitacoes.php
www.licitacoes-e.com.br
www.comprasnet.ba.gov.br

11.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail) selic@uesc.br e chferreira@uesc.br.

12. LOCAL, DIA E HORA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:

Site: www.licitacoes-e.com.br

Recebimento das propostas: das **09:00** horas do dia **30/08/2024** às **09:00** horas do dia **12/09/2024**

Início da sessão pública: às **09:15** horas do dia **12/09/2024**.

13. DISPONIBILIZAÇÃO DOS AUTOS PARA RECURSO:

13.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (**E-MAIL**) cadastrado do usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

14. Prazo para assinatura do contrato:

14.1 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 A assinatura do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

15. EXAME PRÉVIO DA MINUTA E APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA:

NOTA: QUANDO DISPENSÁVEL A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

(X) Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento está em conformidade com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, além do preenchimento das quantidades e serviços, unidades favorecidas, locais de entrega dos bens ou prestação de serviços, estando dispensada a oitiva do órgão de assessoramento jurídico nos termos da norma indicada a seguir:

Portaria PGE nº: 119/2024 / Art.: Inciso:
Edital-Padrão: Geral (Minuta de contratação delegada)

Extraído do link: [Edital_contrat_delegada.Versao_marco_2024_1.docx \(live.com\)](#)
Data do download: 13/05/2024

NOTA: quando indispensável a manifestação jurídica

(X) DECLARO QUE A FASE INTERNA DESTA PROCEDIMENTO FOI EXAMINADA PELO ÓRGÃO LEGAL DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, CONFORME O PARECER Nº 0559/2024 DE 17/08/2024

15-A. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SAEB:
PARECER TÉCNICO SAEB/CCL Nº 026/2024 DE 14/03/2024.

16. ANEXOS DO EDITAL:

ANEXOS

CONSTITUEM PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL, COMO SE NELE LITERALMENTE TRANSCRITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

1. TERMO DE REFERÊNCIA
 - 1.1 APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
2. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA
3. MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA
 - 3.1 APÊNDICE DO ANEXO III – PROGRAMA DE INSERÇÃO DE APENADOS E EGRESSOS NO MERCADO DE TRABALHO (PRO-TRABALHO)
4. MINUTA DO CONTRATO
 - 4.1 APÊNDICE DO ANEXO IV – REGRAS COMPLEMENTARES PARA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS
5. MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
6. MODELO DE PROCURAÇÃO
7. MODELO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8. MODELOS REFERENTES A VISITA TÉCNICA
9. MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO
10. MODELO DE CONTRATO RELATIVO À CONTA-EVENTO VINCULADO CONTA DE DEPOSITO EM GARANTIA
11. TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO E ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DA CONTA VINCULADA

17. Responsável pela expedição do Edital e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: PREGOEIRO: CARLOS HENRIQUE FERREIRA

Endereço: Rodovia BR 415, Ilhéus / Itabuna, Km 16, Bairro Salobrinho, Ilhéus (BA)

Horário: 08:00 ÀS 13:00 Tel.: (73) 3680-5755/5459 E-mail: chferreira@uesc.br

Local e data da expedição:

Carlos Henrique Ferreira
Assinatura/matricula

PARTE B – PARTE FIXA

1. RITO PROCEDIMENTAL

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta Parte Fixa, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.2 Na presente licitação observar-se-á:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

2. ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

- a) preparatória;
- b) divulgação do edital de licitação;
- c) apresentação de propostas e lances;
- d) julgamento;
- e) habilitação;
- f) recursal; e
- g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar o licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar um único licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do subitem

3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas b e c do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10 As vedações de que tratam a alínea h do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:
- a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal](#);
 - c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3.1 Caso o sistema não esteja parametrizado com declarações, será necessário preencher o modelo anexo.**
- 4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4.1 Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, o licitante, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme indicado no Preâmbulo.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inciso VI, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo observar-se, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

Nota: a disciplina constante nos subitens 5.6 e 5.7 aplicam-se exclusivamente para licitação destinada à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

6.4.2 Se o responsável pela licitação identificar que algum licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador “robô”, será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 O lance deverá ser ofertado conforme definido no ANEXO III.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele indicado no Termo de Referência.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “fechado e aberto” somente serão classificados automaticamente pelo sistema para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.130, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.15 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente quando decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo responsável pela licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.20.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.20.2 Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente a melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 2009](#).

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6 O responsável pela licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 3 (três) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22.6.2 É facultado ao responsável pela licitação, antes de findo o prazo, prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no subitem 6.22.6 nas seguintes situações:

- a) a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante e aceita pelo responsável pela licitação; ou
- b) de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no subitem 3.5 da Parte Fixa deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido PELO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DA BAHIA.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#).

7.3 Constatada a existência de sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante será excluído da licitação.

7.3.1. A SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR IMPEDIRÁ O INFRATOR DE LICITAR OU CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO ESTADO DA BAHIA.

7.3.2 A SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR IMPEDIRÁ O INFRATOR DE LICITAR OU CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE TODOS OS ENTES FEDERATIVOS.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas ou empresas de pequeno porte, o responsável pela licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o responsável pela licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem 7.8, só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 O responsável pela licitação deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço e, constatado o risco de sobrepreço, deverá negociar com o licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema, condições mais vantajosas.

7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10.3 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate indicados no subitem 6.21 da Parte Fixa deste Edital.

7.10.4 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de licitação.

7.10.5 Observado o prazo de que trata o subitem 6.22.6 da Parte Fixa deste Edital, o responsável pela licitação, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.

7.11 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o Termo de Referência, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, na forma disciplinada no Termo de Referência.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

7.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, entre outros testes, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14.3 No caso de não haver entrega da amostra, não realização do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, ou havendo entrega da amostra ou realização do exame de conformidade e/ou outros testes fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.14.4 Se a amostra, o exame de conformidade, a prova de conceito e/ou outros testes a cargo do primeiro classificado não for aceita(o), o responsável pela licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

7.14.4.1 Seguir-se-á com a verificação da amostra, do exame de conformidade, da prova de conceito ou da prova de conceito e/ou outros testes e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação ([arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.4 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase habilitação anteceder a de julgamento (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo definido no Preâmbulo deste Edital.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.10.3 OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DA BAHIA, OU QUE DELE CONSTEM COMO VENCIDOS, DEVERÃO SER APRESENTADOS PELO LICITANTE, NA FORMA PREVISTA NESTE EDITAL.

8.10.4 SERÃO ACEITOS ATESTADOS OU OUTROS DOCUMENTOS HÁBEIS EMITIDOS POR ENTIDADES ESTRANGEIRAS QUANDO ACOMPANHADOS DE TRADUÇÃO PARA O PORTUGUÊS, SALVO SE COMPROVADA A INIDONEIDADE DA ENTIDADE EMISSORA.

8.11 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, nos documentos por ele abrangidos (art. 87, §§3º e 4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11.1 O licitante deverá encaminhar, na forma indicada no subitem 8.9, o CRC ou o CRS acompanhado dos documentos exigidos no Termo de Referência e por ele não abrangidos.

8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

8.13 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14.1 O licitante deverá enviar a documentação de que trata este subitem 8.14 por meio do campo anexo do sistema eletrônico.

8.14.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem na forma indicada no subitem 8.14.1, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no “chat” do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

8.14.3 O prazo para envio dos documentos referidos neste subitem 8.14 será de 3 (três) horas, a contar da convocação pelo sistema eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação fundamentada do licitante, aceita pelo responsável pela licitação.

8.14.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo responsável pela licitação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei 14.133, de 2021).

8.16 A verificação pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do presente Edital.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda aos requisitos deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.19 Caso a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia (art. 63, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.19.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado na forma indicada no Preâmbulo deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.19.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no subitem 8.19 por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, na hipótese de a atividade estar submetida à fiscalização de conselho profissional.

8.19.2.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal referida no subitem 8.19.2 deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços que serão contratados.

8.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, pelos meios indicados no Preâmbulo deste Edital.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo responsável pela licitação, nos autos do processo de licitação.

9.5 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

9.6 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e será restabelecido o prazo dos atos e procedimentos inicialmente definido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

10. RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

10.8. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11 O acolhimento do recurso invalidam tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 (art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, e às demais cominações legais, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia, resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.

12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, não identificando a necessidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, de revogação ou anulação da licitação, procederá à adjudicação do objeto e homologará a licitação.

13. CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

13.1 Após a homologação, o Adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2 Será facultado à Administração, quando o Adjudicatário não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo Adjudicatário.

13.3 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem 13.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; e
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3.1 A negociação a que se refere o subitem anterior deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

13.4 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor Administração.

13.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 13.4 a circunstância de o licitante deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar a contratação.

13.6 A regra do subitem 13.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 13.3 e que não tenham passado à condição de licitante adjudicatário.

13.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Preâmbulo deste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

14.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico indicado no Preâmbulo deste Edital.

14.9 OS ATOS DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DA ADMINISTRAÇÃO COM OS LICITANTES SERÃO REALIZADOS POR MEIO ELETRÔNICO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 12.209, DE 20 DE ABRIL DE 2011, E DO DECRETO Nº 15.805, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

14.9.1. A CONTRATADA DEVERÁ MANTER ATUALIZADO O ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRADO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI, PARA EFEITO DO RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 17.983, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

14.10 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634, de 2023).

14.11 Na fixação dos prazos para apresentação de propostas e lances, deverá ser observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os quais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP).

15 CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidades indicadas no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

16 FORO

16.1 AS PARTES ELEGEM O FORO DA CIDADE DE ILHÉUS, ESTADO DA BAHIA, QUE PREVALECERÁ SOBRE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA, PARA SOLUCIONAR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DESTES INSTRUMENTOS que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei nº 14.133, de 2021.

Ilhéus,

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(X) LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (SERVIÇOS COMUNS)
() CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº (073.6800.2023.0036162-15)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A prestação de serviços de CONSERVAÇÃO E LIMPEZA serão executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

[Serviço terceirizado – CONSERVAÇÃO E LIMPEZA] Instrução SAEB nº 009/2011						
Participação [ampla/exclusiva]	Lot e/ Item	Código SIMPAS	Postos de serviços	Carga horária	Quantitativo	Local/Endereço
Ampla	1	03.16.00.00048 845-3	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, Posto de Servente com material, área administrativa, 44 horas semanais	44	42	UESC E PRÉDIOS ANEXOS
Ampla	2	03.16.00.00048 847-0	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, Posto de Servente com material, área externa, 44 horas semanais	44	15	UESC E PRÉDIOS ANEXOS
Ampla	3	03.16.00.00049 278-7	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, Posto de Supervisor, 44 horas semanais	44	1	UESC E PRÉDIOS ANEXOS
Ampla	4	03.16.00.00092 266-8	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, Posto de Servente com material, área administrativa, 44 horas semanais, insalubridade de 40%.	44	39	UESC E PRÉDIOS ANEXOS
Ampla	5	03.16.00.00092 402-4	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, Posto de Cabo de Turma, 44 horas semanais, insalubridade 20%.	44	5	UESC E PRÉDIOS ANEXOS
Ampla	6	03.16.00.00147 026-4	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, Posto de Servente com material, área administrativa, 36 P/M horas semanais	36	19	UESC E PRÉDIOS ANEXOS

1.1.1 Vinculam-se a este Termo de Referência, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) Instrumento de medição de resultado para avaliação da execução do objeto, quando houver;
- c) Modelo de descrição da proposta de preço.

1.2 Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do () Estudo Técnico Preliminar (X) item 2 deste Termo de Referência.

1.3 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data (X) da assinatura do Contrato () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS _____, prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A conservação e limpeza em uma Universidade são serviços essenciais para garantir um ambiente saudável, seguro e propício ao aprendizado. Um campus limpo previne a disseminação de doenças, melhora a concentração e a produtividade dos alunos, professores, e demais servidores. A atenção a esses serviços demonstra o compromisso da Universidade com a excelência acadêmica, a preservação do patrimônio e a responsabilidade ambiental, beneficiando toda a comunidade acadêmica, mantendo o compromisso institucional com a higienização de toda a área do campus.

Desta forma, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra e todo o material, máquinas, equipamentos e utensílios necessários à adequada execução dos serviços para o asseio, conservação e higienização das instalações da Universidade Estadual de Santa Cruz e seus anexos é fundamental para o bem-estar de toda a comunidade acadêmica, promovendo um ambiente de estudo mais eficiente e agradável, além de preservar o patrimônio físico da Universidade.

A Instrução nº007 de 02 de maio de 2011 disciplina a contratação, pela Administração Pública, dos serviços de terceiros que apoiam a realização das atividades essenciais dos Órgãos, casos em que se enquadram os serviços de conservação e limpeza. Dessa maneira, a admissão desses serviços de forma continuada, torna-se indispensável para que a Universidade desempenhe o seu papel junto à sociedade, além de não haver no Quadro Permanente, funcionários para execução dos serviços citados.

No que tange à emergência da contratação, informa-se que o Campus da UESC se encontra com o contrato emergencial nº 217/2023 vencida, sendo realizados os pagamentos por reconhecimento de despesa. Desse modo, busca-se assegurar a continuidade do serviço de conservação e limpeza, a fim de garantir a manutenção das condições de salubridade, higiene, bem-estar e a funcionalidade das instalações, adequadas para o trabalho dos servidores e demais usuários, bem como para atendimento ao público externo. Sendo que a interrupção do serviço poderá comprometer toda Comunidade Acadêmica, acarretando diversas consequências negativas, afetando diretamente a saúde, segurança, bem-estar e desempenho acadêmico de alunos, professores e funcionários, além de impactar a infraestrutura e a reputação da instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Conforme demonstrado, a melhor solução para a Universidade é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Conservação e Limpeza, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios. Tal contratação garantirá a preservação das condições necessárias de trabalho, propiciando aos servidores, prestadores de serviço e visitantes um ambiente limpo e organizado para o efetivo desenvolvimento das funções institucionais desta Autarquia.

Ressaltamos que a Contratação de uma Empresa Especializada para prestação destes serviços com a devida observância às recomendações deste Estudo Técnico, normas e legislações aplicáveis é a melhor opção para promover a execução do serviço por equipes treinadas especificamente para essas tarefas, garantindo um serviço de alta qualidade. Além de garantir o fornecimento de equipamentos e produtos de limpeza modernos e mais eficazes, o que resulta em um ambiente mais limpo e seguro.

Por outro lado, a terceirização elimina a necessidade da Universidade gerenciar diretamente os funcionários de limpeza, reduzindo a carga administrativa, tornando-se uma solução economicamente viável para a Instituição considerando os custos diretos (salários, benefícios, uniformes, equipamentos) e indiretos (treinamento, supervisão, substituição de pessoal em caso de ausências) que serão assumidos pela Empresa Contratada.

Ao terceirizar serviços de limpeza, a Universidade pode concentrar mais recursos e atenção em suas atividades principais, como ensino, pesquisa e extensão, e economiza em custos de recrutamento, treinamento e gestão de pessoal, além de equipamentos e produtos de limpeza.

Em resumo, esta solução oferece uma série de benefícios que vão desde a melhoria na qualidade do serviço e economia de custos, até a criação de um ambiente mais saudável e seguro, permitindo que a Universidade se concentre em sua missão principal de ensino e pesquisa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes os critérios de sustentabilidade:

Para abordar os possíveis impactos ambientais e implementar requisitos adicionais em uma contratação pública de serviços de conservação e limpeza, a Empresa terceirizada deverá adotar práticas sustentáveis e garantir a conformidade com normas ambientais vigentes. Aqui estão alguns tipos de requisitos que devem ser implementados:

a) Implementação de Programas de Reciclagem: Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

b) Treinamento dos Funcionários para Separação Adequada de Resíduos: Implementar um sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos gerados durante as atividades de limpeza, promovendo a reciclagem e a destinação adequada de resíduos perigosos, destinando às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, sendo que as ações referentes aos serviços desempenhados pela empresa deverão respeitar as Normas Brasileiras – NBRs publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

c) Uso de Embalagens Recicláveis: Preferir produtos de limpeza cujas embalagens sejam recicláveis ou reutilizáveis, reduzindo o impacto ambiental causado pelo descarte de embalagens plásticas.

d) Uso de Equipamentos Sustentáveis: Utilizar equipamentos de limpeza com baixa emissão de ruído e poluentes, garantindo um ambiente de trabalho mais saudável e menos poluente. Observando a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

e) Redução do Consumo de Água e Economia de Energia: Adotar práticas e equipamentos que reduzam o consumo de água e evitar o desperdício de água tratada. E promover a prática de desligar equipamentos quando não estiverem em uso, contribuindo para a economia de energia.

f) Uso de Produtos de Limpeza Sustentáveis: Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA. Deverá utilizar produtos de limpeza biodegradáveis, não tóxicos e certificados por órgãos ambientais, minimizando a liberação de substâncias nocivas ao meio ambiente.

g) Descarte de Materiais Potencialmente Poluidores: Desenvolver ou adotar medidas de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

- Produtos de Limpeza Químicos: Detergentes, desinfetantes, solventes;
- Resíduos Perigosos: Pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes;
- Materiais Contaminados: Pano de limpeza, esponjas, filtros;
- Outros: Óleos, graxas, resíduos de pintura.

Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores. Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

Esses requisitos ajudarão a garantir que a contratação de serviços de conservação e limpeza seja realizada de maneira sustentável, minimizando os impactos ambientais e promovendo a responsabilidade ambiental entre as partes envolvidas.

4.2 Vistoria

4.2.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas.

4.2.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.2.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.3 Subcontratação

4.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.4 Garantia da contratação

4.4.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global (anual), podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1º do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto nesse subitem 4.4.

4.4.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser indicada pela Contratante, com correção monetária.

4.4.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.4.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.4.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de 1 (um) mês, após assinatura do contrato.

4.4.1.5 A garantia na modalidade seguro-garantia deverá ser prestada em até 1 (um) mês, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.4.1.5.1 No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.4.1.5.2 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, inclusive débitos trabalhistas e previdenciários, multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais;

b) obrigações de todo o período contratual, inclusive o cumprimento das obrigações trabalhistas nelas incluídas as verbas rescisórias devidas aos empregados da contratada vinculados à prestação de serviços, devendo ser renovada a cada prorrogação; e

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

4.4.1.5.3 Na modalidade de seguro-garantia, a apólice vigorará por 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta

cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.4.1.5.4 A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.1.5.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.4.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.4.1.5.6 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.4.1.6 No caso das modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.4.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro-garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.4.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Contratante.

4.4.1.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, inclusive débitos trabalhistas e previdenciários, multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais;

b) obrigações de todo o período contratual, inclusive o cumprimento das obrigações trabalhistas nelas incluídas as verbas rescisórias devidas aos empregados da contratada vinculados à prestação de serviços, devendo ser renovada a cada prorrogação; e

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

4.4.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.4.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.4.1.12 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.4.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pela Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

4.4.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após a fiel execução do contrato e o recebimento definitivo da totalidade do objeto contratado, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.4.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.4.1.16 A contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.4.1.17 Não havendo comprovação do pagamento dos débitos trabalhistas e previdenciários em até 30 (trinta) dias após o término do contrato, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento diretamente pela Administração.

4.4.2 Além da exigência da garantia da contratação de que trata o subitem anterior, a Administração, para assegurar o efetivo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias concernentes aos empregados da contratada, sem prejuízo de outras medidas com esse mesmo objetivo:

a) condicionará o pagamento da contratada à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias vencidas relativas ao contrato;

b) realizará o provisionamento de valores para garantir os pagamentos dos débitos trabalhistas e previdenciários relativos ao contrato, na forma da legislação específica.

4.5 Outros requisitos

a) A contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

b) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, para realização de serviços de Limpeza e Conservação executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

c) Dispor de profissionais que possuam qualificação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da contratada, que deve orientá-los quanto às suas obrigações e afazeres;

d) Manter preposto em sala específica dentro da universidade, mediante anuência da Administração da UESC, durante o período de vigência do contrato, a fim de realizar a gestão das atividades de seus funcionários, diariamente, levando-se em consideração as especificações e recomendações da CONTRATANTE, de modo a não permitir ociosidade dos funcionários;

e) Apresentar, previamente ao início dos serviços, toda a equipe de trabalho, devidamente identificada com crachás e uniformes, com as assinaturas dos respectivos empregados atestando o recebimento dos mesmos;

f) Substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a contratante ou para os empregados;

g) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas, de modo a manter à disposição da Contratante, no mínimo, o quantitativo indicado na relação de equipamentos, ferramentas e utensílios elaborada pela CONTRATANTE;

h) Executar, de forma satisfatória, todos os serviços elencados neste Estudo Técnico Preliminar, obedecendo às normas de segurança e medicina do trabalho e fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva EPI's conforme NR - 32;

i) Controlar através de sistema eletrônico com recursos biométricos, a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, conforme exigência do TCE;

j) Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

- k) Responsabilizar-se pelo transporte dos seus empregados até os postos de serviços, por meio próprio ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- l) Promover o pagamento mensal de salário aos seus empregados, inclusive o auxílio-alimentação e transporte, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços;
- m) Arcar com os custos relativos à manutenção e/ou substituição dos equipamentos, ferramentas, utensílios disponibilizados para a execução do contrato, como também pelo seu deslocamento quando da manutenção, reparo e/ou aquisição;
- n) Obedecer ao quanto previsto na Convenção Coletiva da Categoria, nas Legislações Trabalhista, Previdenciária, Tributária e Portaria da SAEB n.º 1581 de 14.09.17;
- o) Garantir que todos os funcionários terceirizados recebam treinamento adequado em segurança do trabalho, incluindo o manuseio de produtos químicos, uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e procedimentos de emergência;
- p) Assegurar que todas as práticas de segurança estejam em conformidade com as normas regulamentares vigentes, como a NR-6 (Equipamento de Proteção Individual), NR-24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho) e NR-35 (Trabalho em Altura);
- q) A futura contratada deve promover curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- r) Os planos de saúde e odontológico ofertados pela CONTRATADA, obrigatoriamente deverão possuir ampla cobertura nos municípios de Ilhéus e Itabuna;
- s) A contratada deverá seguir o plano básico de conservação e limpeza, nas áreas determinadas, obedecendo, como parâmetro mínimo, o que se encontra discriminado a seguir, cuja frequência poderá ser alterada para melhor operacionalização dos serviços:

I. Nas áreas internas

1. Diariamente:

- manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local previamente indicado pela Contratante;
- lavar os cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum;
- remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, corrimãos, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc.;
- utilizar apenas pano úmido, sempre que possível, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis"; evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alergênicos;
- limpar e remover o pó de capachos e tapetes;
- aspirar o pó em todo o piso acarpetado, especialmente onde o tráfego de pessoas é for mais intenso;
- remover manchas, sempre que possível, imediatamente após a sua formação, mas nunca esfregá-las, a fim de não aumentar a área afetada. No caso de as manchas serem de substâncias que contenham óleo ou gordura, recomenda-se retirar o excesso com um pano umedecido com álcool (sem esfregar) e, em seguida, usar um pano umedecido com água e sabão e, depois, enxugar com pano seco ou papel absorvente; 3.1.1.8 limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

- lavar pisos, bacias, assentos, mictórios e pias com saneante domissanitário desinfetante, no mínimo 06 (seis) vezes ao dia, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, efetuando, inclusive, desentupimentos quando a situação exigir;
- efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha nos respectivos sanitários, sempre que necessário;
- varrer os pisos de cimento, bem como dos demais pisos, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local previamente indicado pela Contratante;
- remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
- limpar os elevadores com produto adequado, seguindo as instruções dos manuais dos fabricantes dos equipamentos;
- limpar os balcões que estejam desocupados, com saneante domissanitário desinfetante;
- limpar as mesas de tampo de fórmica, com saneante domissanitário desinfetante;
- executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.

2. Semanalmente:

- limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- limpar divisórias, portas, barras e batentes revestidas de fórmica, com produto adequado;
- limpar, com produto neutro, as portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e utilizar flanela nos móveis encerados;
- limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;
- limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras, com produtos adequados, procurando fazer uso de polidores de baixa toxidade ou atóxicos;
- retirar o pó e resíduos dos quadros em geral com pano úmido;
- limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- executar a limpeza de lajes ou forros, luminárias, janelas, paredes e divisórias, portas e visores, maçanetas, interruptores e outras superfícies;
- encerar/ lustrar os pisos de madeira, Paviflex, plurigoma e similares;
- lavar os pisos Paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares. Quando a área for considerada pequena, essa tarefa será executada com balde. Quando extensa, somente poderá ser realizada com equipamentos limpadores (lavadoras) de alta pressão, cuja vazão não deve ultrapassar 360 litros/hora;
- limpar todos os vidros internos e externos - face interna, aplicando-lhes produtos ante embaçantes;

- higienizar os cestos;
- limpar todos os vidros internos e externos - face interna, aplicando-lhes produtos ante embaçantes.
- executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.

3. Mensalmente:

- limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- limpar os forros, paredes e rodapés, inclusive utilizando-se de pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de paredes e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades;
- limpar as cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- limpar as persianas com produtos adequados;
- remover manchas de paredes e dos pisos;
- limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- limpar todos os vidros externos - face externa, aplicando-lhes produtos ante embaçantes;
- executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.

4. Trimestralmente

- limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas;
- eliminar objetos aderidos à laje ou forro;
- remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando estas forem confeccionadas em tecido, casos em que deve adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante;
- executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.

5. Semestralmente:

- lavar tapetes, carpetes e cortinas com equipamentos apropriados;
- lavar o piso (das oficinas) com solução desengraxante, usando equipamento apropriado;
- executar demais atividades correlatas consideradas.

II. Nas áreas externas pavimentadas:

6. Diariamente:

- varrer o piso das áreas externas;
- retirar papéis, resíduos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e colocando-os em local adequado indicado pela Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da unidade, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;

- remover o pó de capachos e tapetes;
- manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo em local adequado indicado pela Contratante;
- remover os resíduos, acondicionando o lixo em local adequado indicado pela Contratante;
- executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.

7. Semanalmente:

- lavar os pisos e desobstruir ralos e canaletas entupidas;
- remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro eliminando manchas das paredes e pilares; das portas (inclusive de abrigos de hidrantes), gradis e portões; de corrimãos e guarda-corpos; de bancos e mesas fixos.
- higienizar os cestos.
- executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.

8. Mensalmente:

- remover manchas do piso;
- passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de paredes, pilares e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades.
- executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.

9. Trimestralmente:

- limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas;
- executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
- executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.

III. Nas áreas externas não pavimentadas:

10. Diariamente:

- retirar os resíduos e detritos 02 (duas) vezes por dia, mantendo os cestos limpos;
- acondicionar e remover o lixo para o local indicado pela Contratante;
- coletar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e removendo o lixo para o local adequado indicado pela Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
- executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.

11. Utilização de água:

- A limpeza dos pisos pavimentados somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam danos à saúde;

- Sempre que possível, será permitida a lavagem com água reutilizada ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

- A frequência sugerida pode ser alterada posteriormente quando da elaboração do Plano de Execução das atividades, contanto que a produtividade estabelecida pela Administração na licitação seja respeitada;

Para execução do quanto determinado a instrução normativa 009/2011, é indispensável a utilização de carro funcional de limpeza completo, contendo todos os materiais necessários à execução do serviço em áreas internas, considerando-se o mínimo de um carro funcional de limpeza completo para cada 2.750 metros quadrados de área, respeitado o mínimo de um carro por pavimento, ainda que não atingida esta metragem.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

5.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1 Início da execução do objeto: IMEDIATA, a contar da data (X) da assinatura do Contrato () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS.

5.2 Local e horário da prestação dos serviços

5.1.1 Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) local(is): Universidade Estadual de Santa Cruz e prédios anexos, localizados nos municípios de Ilhéus, Porto Seguro, Uruçuca e Itabuna. Os serviços serão prestados nos turnos matutino, vespertino e noturno.

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e adequadas.

5.3.2 Os materiais de consumo, equipamentos, ferramentas deverão ser entregues em data única e certa, até todo dia 10 de cada mês para viabilizar a correta conferência dos itens. Equipamentos e ferramentas que forem danificados por má qualidade, mau uso, ou qualquer outro motivo deverão ser imediatamente substituídos. Segue relação e quantitativo dos materiais.

MATERIAIS DE LIMPEZA	
RELAÇÃO DE MATERIAIS	QUANTIDADE USADA POR MÊS
ÁLCOOL 70º - 1 LT	90 LITROS
AROMATIZANTE CASCAS E FOLHAS - 5 LT	25 UNIDADES
BOM AR	14 UNIDADES
CÊRA LÍQUIDA SUPER CONCENTRADA- 5 LT	12 UNIDADES
HIPOCLORITO DE SÓDIO- 5 LT A 10%	26 UNIDADES
LUSTRA MÓVEL	28 UNIDADES
LIMPA VIDROS - 500ML	20 UNIDADES
PASTA CRISTAL	32 UNIDADES
SABÃO EM PÓ - 500G	45 UNIDADES
SABÃO GELEIA PINHO - 5 LT	24 UNIDADES
PEDRA SANITÁRIA	25 UNIDADES
VEJA MULTIÚSO - 500 ML	30 UNIDADES

EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE USADA POR MÊS
ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	A INFORMAR
ESCADA EXTENSIVA DE MADEIRA 10M	A INFORMAR
ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 16 DEGRAUS	A INFORMAR
EXTENSÃO ELÉTRICA 35M	A INFORMAR
LAVA JATO	A INFORMAR
VASSOURA DE PELO	12 UNIDADES
VASSOURA DE PIAÇAÇA	20 UNIDADES
VASSOURA DE VASCULHAR	5 UNIDADES
VASSOURINHA DE BANHEIRO	10 UNIDADES
BALDE PLÁSTICO - 5 LT / 10 LT	10 UNIDADES
BORRIFADOR	10 UNIDADES
ESPONJA DE AÇO	14 PACOTES
ESPONJA LIMPA FÁCIL C/CABO	15 UNIDADES
ESPONJA DE COZINHA	85 UNIDADES
FLANELA	70 UNIDADES
LUVAS DE LÁTEX TAMANHO G	60 UNIDADES
LUVAS DE LÁTEX TAMANHO M	40 UNIDADES
LUVAS DE LÁTEX TAMANHO P	20 UNIDADES
MASCARÁ PFF1	A INFORMAR
PÁ DE LIXO	10 UNIDADES
PANO DE CHÃO	120 UNIDADES
RODO COM CABO DE 45 CM	20 UNIDADES
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	A INFORMAR
ESPANADOR	10 UNIDADES
SACO DE LIXO 100 LT - REFORÇADO	20 PACOTES COM 100 UNIDADES
SACO DE LIXO 200 LT - REFORÇADO	10 PACOTES COM 100 UNIDADES
SACO DE LIXO 300 LT - REFORÇADO	6 PACOTES COM 100 UNIDADES
SACO DE LIXO 60 LT - REFORÇADO	20 PACOTES COM 100 UNIDADES

UNIFORME	
RELAÇÃO DE ITENS	QUANTIDADE
CALÇA COMPRIDA EM BRIM COM ELÁSTICO E CORDÃO, NA COR USUAL DA EMPRESA	2 PEÇAS POR SEMESTRE
CAMISA TIPO MALHA FRIA, NA COR USUAL DA EMPRESA	2 PEÇAS POR SEMESTRE
BOTINA DE SEGURANÇA, COM ELÁSTICO, BICO EM PVC, NA COR PRETA, COM PALMILHA ANTIBACTERIANA	1 PAR POR SEMESTRE
BOTA GALOCHA, PARA LIMPEZA, CANO LONGO, EM PVC	3 PARES

5.4 Informações relevantes para a elaboração da proposta

5.4.1 O licitante deverá observar, além da legislação trabalhista, as normas coletivas que abrangam o local da prestação dos serviços e que estejam vigentes na data designada para início da sessão pública;

5.4.1.1 Caso não haja norma coletiva vigente que abranja a localidade da prestação do serviço, o licitante deverá observar os parâmetros da legislação trabalhista.

5.4.1.2 O licitante deverá indicar a norma coletiva aplicável às relações de trabalho mantidas com seus empregados que prestarão os serviços relativos ao contrato, a qual deverá estar em conformidade com a sua atividade preponderante, salvo no caso de categorias diferenciadas.

5.4.1.3 Inexistindo norma coletiva vigente na época da elaboração da proposta, o licitante deverá indicar a entidade sindical que o representa em conformidade com a sua atividade preponderante.

5.4.1.4 Na hipótese de que tratam os subitens 5.4.1.2 e 5.4.1.3, a Administração poderá solicitar à licitante elementos que respaldem a informação fornecida.

5.4.1.5 Ao longo da execução contratual, será exigido da contratada o cumprimento do acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho aplicável às relações de trabalho mantidas com seus empregados que prestarão os serviços relativos ao contrato.

5.4.1.6 O licitante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da contratada, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

5.4.2 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelas licitantes que explorem as atividades de limpeza ou conservação ou de vigilância, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, VI, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo observar-se, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei nº 7.102, de 1983.

5.4.3 Nas licitações destinadas à contratação de serviços que não sejam de limpeza ou conservação e vigilância, o licitante incluída no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.4.3.1 Na hipótese do subitem 5.4.2, o licitante que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4.3.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

5.4.4 O licitante deverá levar em consideração a Lei nº 12.949, de 2014, sua regulamentação e legislação correlata, que dispõe sobre o provisionamento de encargos trabalhistas, sociais e previdenciários em contratos administrativos de serviços contínuos com regime dedicação exclusiva de mão-de-obra.

5.4.4.1 A estimativa do cálculo do percentual de provisionamento poderá ser feita com base em metodologia definida pela Secretaria da Administração na Instrução Conjunta SAEB-SEFAZ nº 001/2015.

5.4.5 O licitante está obrigado a destinar parcela dos postos de serviços indicados neste Termo de Referência aos beneficiários do Programa de Inserção de Apenados e Egressos no Mercado de Trabalho (PRÓ-TRABALHO), instituído pelo Decreto estadual nº 14.764, de 03 de outubro de 2013, quando a quantidade de trabalhadores necessários para a execução do contrato que será firmado entre a Administração e o licitante vencedor seja igual ou superior a 06 (seis), observadas as demais previsões do mencionado Decreto.

5.4.5.1 Caso a quantidade de trabalhadores necessários para a execução do contrato administrativo seja igual ou inferior a 05 (cinco), será facultativa a destinação de parcela dos postos de serviços previstos neste Termo de Referência aos beneficiários do PRÓ-TRABALHO.

5.4.5.2 Será destacado na fatura mensal o quantitativo de postos de serviços respectivos, acompanhado dos valores pertinentes, conforme as cláusulas e condições indicadas nos subitens seguintes, que serão ocupados pelos beneficiários do PRÓ-TRABALHO.

5.4.5.2.1 Ao formular sua proposta e participar do certame, o licitante declara sua concordância em destinar postos de serviços previstos neste Termo de Referência aos beneficiários do PRÓ-TRABALHO.

5.4.5.2.2 As vagas a serem disponibilizadas aos beneficiários do PRÓ-TRABALHO serão definidas conforme a Instrução Normativa SEAP/SETRE/SAEB nº 001/18, observando-se:

a) quando o contingente mínimo de trabalhadores necessários para a execução do contrato for igual ou menor que 05 (cinco), a contratação de que cuida o PRÓ-TRABALHO será facultativa;

b) quando o contingente mínimo de trabalhadores necessários para a execução do contrato estiver entre 06 (seis) e 19 (dezenove), deverá haver a disponibilização de, no mínimo, 01 (uma) vaga;

c) quando o contingente mínimo de trabalhadores necessários para a execução do contrato for de 20 (vinte) ou mais, haverá disponibilização de 5% (cinco por cento) das vagas existentes;

d) quando o resultado da aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) for acima de número inteiro, será considerado, para fins de contratação dos trabalhadores do PRÓ-TRABALHO, o número inteiro desconsiderando-se a fração.

5.4.5.2.3 Apenas os beneficiários do PRÓ-TRABALHO que cumprem pena em regime semi-aberto ou aberto, nos termos do art. 33 do Código Penal Brasileiro c/c arts. 36, 110 e 119 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), não estão sujeitos à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme §2º do art. 28 da Lei nº 7.210, de 1984.

5.4.5.2.3.1 A remuneração e os encargos concernentes aos beneficiários do PRO-TRABALHO indicados no item anterior que não estão sujeitos ao regime da CLT observará a legislação pertinente, nos termos do §2º do art. 28 c/c art. 29 da Lei nº 7.210, de 1984.

5.4.5.2.4 Por ocasião da efetiva execução do contrato, deverá ser destacado na fatura mensal de prestação de serviços o contingente de trabalhadores oriundos do PRO-TRABALHO que, na forma do subitem 5.4.5.2.3, não estão sujeitos ao regime da CLT.

5.4.5.2.5 A aplicação do Programa deverá observar os critérios previstos nos arts. 36 e 37 da Lei de Execução Penal, bem como quaisquer exigências, impedimentos, incompatibilidades ou vedações legais à contratação de pessoas presas e egressas do sistema prisional.

5.4.5.2.6 O licitante, uma vez contratado, deverá atender às obrigações concernentes ao PRÓ-TRABALHO, nos termos disciplinado nos subitens seguintes.

5.4.5.2.6.1 Observar as disposições do Decreto estadual nº 14.764, de 2013, e da Instrução Normativa SEAP/SETRE/SAEB nº 001/18.

5.4.5.2.6.2 Apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do início efetivo da execução dos serviços, a lista dos empregados selecionados pelo SINEBAHIA com base nos cadastros mantidos pela SEAP e que se enquadrem como beneficiários do PRO-TRABALHO, observados os quantitativos definidos e as categorias indicadas nos incisos I e II do art. 6º do Decreto estadual nº 14.764/13, comprovando a sua efetiva contratação.

5.4.5.2.6.3 Manter durante todo o tempo da execução do contrato, incluindo-se suas prorrogações, no limite determinado pela legislação, a relação de proporcionalidade entre as vagas disponibilizadas aos beneficiários do PRO-TRABALHO e aquelas necessárias à execução dos serviços relacionados ao contrato.

5.4.5.2.6.4 Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, que, no prazo de até 24 horas, deverá repassar tal comunicação à Diretoria de Integração Social/Superintendência de Ressocialização Sustentável/SEAP, a falta ao trabalho ou desligamento do beneficiário do PRÓ-TRABALHO, observando-se, ainda, que:

a) após o desligamento do beneficiário do PRÓ-TRABALHO, a empresa contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para providenciar o preenchimento da vaga em aberto, com o auxílio da SETRE, o que será objeto de acompanhamento por parte do fiscal do contrato;

b) não havendo candidato apto para o preenchimento da vaga disponível, caberá à SETRE emitir atestado com tal informação, entregando-o à empresa contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação acerca da necessidade de contratação de novo beneficiário do PRÓ-TRABALHO; e

c) a contratada poderá preencher a vaga com terceiros não beneficiários do PRÓ-TRABALHO, caso a SETRE não cumpra com o prazo estabelecido na alínea "b" acima.

5.4.5.2.6.5 Em caso de regressão do regime de cumprimento da pena do empregado beneficiário do PRÓ-TRABALHO ou de qualquer outro fato que possa ensejar o seu desligamento da empresa que o contratou nos termos do Decreto nº 14.764, de 2013, a contratada deverá providenciar o preenchimento da vaga surgida, observando os mesmos prazos e procedimentos definidos no subitem 5.4.5.2.6.4.

5.4.5.2.6.6 O não cumprimento da cota reservada para beneficiários do PRÓ-TRABALHO só será tolerado quando a contratada apresentar atestado emitido pela SEAP informando a inexistência de beneficiário do mencionado Programa que se enquadre ao perfil da vaga disponibilizada.

5.4.5.2.7 A não observância das regras do PRÓ-TRABALHO implica inadimplemento contratual e possibilita a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, além da aplicação das sanções legais.

5.4.6 O licitante, sem prejuízo do disposto no subitem 5.4.5 e seus subitens, está obrigado a destinar parcela dos postos de serviços indicados neste Termo de Referência a mulheres vítimas de violência doméstica, nos termos do Decreto estadual nº 22.665, de 21 de março de 2024, quando a quantidade de trabalhadores necessários para a execução do contrato que será firmado entre a Administração e o licitante vencedor seja igual ou superior a 25 (vinte e cinco), observadas as demais previsões do mencionado Decreto.

5.4.6.1 Ao formular sua proposta e participar do certame, o licitante declara sua concordância em destinar postos de serviços previstos neste Termo de Referência a mulheres vítimas de violência doméstica, observadas as seguintes disposições:

a) quando o contingente mínimo de trabalhadores necessários para a execução do contrato for de 25 (vinte e cinco) ou mais, haverá disponibilização de 8% (oito por cento) das vagas existentes;

b) quando o resultado da aplicação do percentual de 8% (oito por cento) for acima de número inteiro, será considerado, para fins de contratação de que trata esse subitem, o número inteiro desconsiderando-se a fração;

c) quando o contingente mínimo de trabalhadores necessários para a execução do contrato for inferior a 25 (vinte e cinco), será facultativa a destinação de parcela dos postos de serviços a mulheres vítimas de violência doméstica.

5.4.6.2 As vagas a serem disponibilizadas, conforme Decreto estadual nº 22.665, de 2024:

a) incluem mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino;

b) serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas, observada a proporção de pessoas pretas e pardas do Estado da Bahia, de acordo com o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.4.6.3 O licitante, uma vez contratado, deverá atender às obrigações definidas nos subitens seguintes.

5.4.6.3.1 Apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do início efetivo da execução dos serviços, a lista das empregadas mulheres vítimas de violência doméstica, comprovando a sua efetiva contratação.

5.4.6.3.2 Manter durante todo o tempo da execução do contrato, incluindo-se suas prorrogações, o percentual mínimo de mão de obra estabelecido no Decreto estadual nº 22.665, de 2024.

5.4.6.3.3 Após o desligamento da empregada vítima de violência doméstica, a empresa contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para providenciar o preenchimento da vaga em aberto.

5.4.6.4 A não observância das regras de destinação de parcela dos postos de serviços a mulheres vítimas de violência doméstica de que trata o subitem 5.4.6, observado o §4º do Decreto estadual nº 22.665, de 2024, implica inadimplemento contratual e possibilita a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, além da aplicação das sanções legais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei estadual nº 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 A contratada deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, visando à prestação contínua e ininterrupta dos serviços.

6.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

6.6.1 Fica definido como unidade gestora do contrato:

- Subgerência de Serviços Auxiliares – SUSAU

6.1.2 Para o recebimento, acompanhamento e fiscalização:

Gestor: Carlos André Souza Moreira. Matrícula: 73.574.557-7

E-mail: susau@uesc.br

Telefone de contato: (73) 3680-5250

Fiscal do contrato: João José dos Santos: Matrícula: 73.545.421-5

E-mail: susau@uesc.br

Telefone de contato: (73) 3680-5503

6.7 Compete ao(s) fiscal(is) do contrato ou ao(s) seu(s) substituto(s):

a) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas, atrasos ou dos defeitos observados;

- b) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificar qualquer inexatidão ou irregularidade;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, data(s) do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- h) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- i) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando o fato ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- j) apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação quantitativa e qualitativa da prestação dos serviços realizada, recolhendo a sua assinatura para fins de comprovação de sua ciência;
- k) manifestar-se conclusivamente sobre eventual justificativa da contratada para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que somente poderá ser aceita se comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador do serviço.

6.7.1 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á da contratada regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), dentre outras, as comprovações que seguem relativamente aos empregados envolvidos na prestação do serviço contratado.

6.7.1.1 No primeiro mês da prestação dos serviços:

- a) relação dos empregados, contendo nome completo, data de nascimento, cargo ou função, jornada de trabalho, horário do posto de trabalho, remuneração, benefícios, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), número de inscrição no Programa de Integração Social (PIS), dados bancários (Banco, agência e conta-corrente);
- b) indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, quando for o caso;
- c) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), dos respectivos registros de admissão dos empregados admitidos e de cópias dos contratos, bem como do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
- d) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- e) dados da conta corrente da contratada;

6.7.1.1.1 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem anterior deverão ser apresentados à Contratante.

6.7.1.2 Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF:

- a) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.7.1.3 Até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços e sempre que solicitado pela Contratante:

- a) comprovação do controle de jornada;
- b) comprovante de quitação do INSS e das parcelas relativas ao FGTS;
- c) cópia da folha de pagamento analítica;
- d) cópias dos contracheques dos empregados e respectivos recibos de depósitos bancários;
- e) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção coletiva, acordo coletivo ou dissídio coletivo; e
- f) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei, contrato, convenção coletiva, acordo coletivo ou dissídio coletivo.

6.7.1.4 No prazo de até 15 (quinze) dias após a extinção ou rescisão do(s) contrato(s) de trabalho:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria e respectivos comprovantes de quitação das parcelas devidas;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e das parcelas relativas ao FGTS, inclusive a multa rescisória de que tratam os §§1º e 2º do art. 18 da Lei nº 8.036, de 1990;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS do(s) empregado(s) dispensado(s);
- d) comprovação da quitação da multa prevista no §8º do art. 477 da CLT ou outra estabelecida em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, no caso de atraso no pagamento das parcelas rescisórias;
- e) comprovação da quitação das férias vencidas, caso não tenham sido fruídas e quitadas até a data da extinção ou rescisão do contrato de trabalho; e
- f) exames médicos demissionais do(s) empregado(s) dispensado(s).

6.7.1.5 No prazo de até 15 (quinze) dias após findo o período concessivo, comprovante de fruição e quitação das férias.

6.7.2 A Administração deverá analisar a documentação referida no subitem 6.7.1 e em seus subitens no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento dos documentos, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período.

6.7.3 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada poderá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT

6.7.3.1 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à contratada em razão da adoção da medida prevista no subitem 6.7.3.

6.7.4 No caso de entidades, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.7.5 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por cópia, observado os termos da Lei nº 13.726, de 2018.

6.7.6 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos deverão oficializar ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) para adoção das providências que lhe compete.

6.7.7 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento de parcelas relativas ao FGTS, inclusive a multa rescisória de que tratam os §§1º e 2º do art. 18 da Lei nº 8.036, de 1990, os fiscais ou gestores de contratos deverão oficializar ao Ministério do Trabalho e ao Conselho Curador do FGTS para adoção das providências que lhes competem.

6.7.8 Em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, os fiscais ou gestores de contratos deverão oficializar ao Ministério do Trabalho para adoção das providências que lhe compete.

6.7.9 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, a Contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.7.10 Não havendo comprovação por parte da contratada, até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, da quitação das obrigações trabalhistas, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados envolvidos na prestação de serviço contratado.

6.7.10.1 Para realização do pagamento de que trata o subitem 6.7.10, a Contratante poderá utilizar quaisquer créditos da contratada, quer sejam decorrentes do contrato a ser celebrado, de outros contratos administrativos que a contratada possua com a Contratante ou de saldo da conta vinculada aberta para fins de provisionamento de encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, desde que não estejam comprometidos precedentemente com outras obrigações decorrentes da execução do respectivo contrato ou com outras obrigações trabalhistas e previdenciárias.

6.7.10.2 O pagamento direto de que trata o subitem 6.7.10 deverá ser acompanhado de documento que contenha o detalhamento das rubricas relativas aos valores quitados, devidamente assinado pelos respectivos empregados.

6.7.11 Não havendo comprovação por parte da contratada, até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços para o recolhimento das parcelas relativas ao FGTS e, até o 23º (vigésimo terceiro) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, para recolhimento das obrigações previdenciárias, a Contratante poderá efetuar o recolhimento dessas obrigações, desde que a contratada emita as guias respectivas e as entregue à Administração no prazo de 20 (vinte) dias, antes dos respectivos vencimentos, para as respectivas quitações.

6.7.11.1 Para realização do recolhimento de que trata o subitem 6.7.11, a Contratante utilizará quaisquer créditos da contratada, quer sejam decorrentes do contrato a ser celebrado, de outros contratos administrativos que a contratada possua com a Contratante ou de saldo da conta vinculada aberta para fins de provisionamento de encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, desde que não estejam comprometidos precedentemente com outras obrigações decorrentes da execução do respectivo contrato ou com outras obrigações trabalhistas e previdenciárias.

6.7.12. Não havendo comprovação por parte da contratada, até o 15º (décimo quinto) dia posterior à extinção ou rescisão do(s) contrato(s) de trabalho, de pagamento das parcelas rescisórias, recolhimento das obrigações previdenciárias e das parcelas relativas ao FGTS rescisório, inclusive a multa de que tratam os §§1º e 2º do art. 18 da Lei nº 8.036, de 1990, a Contratante, poderá efetuar o pagamento dessas obrigações e, na hipótese dos mencionados recolhimentos, desde que a contratada emita as guias respectivas e as entregue à Administração no prazo de 20 (vinte) dias, antes do respectivo vencimento, para a respectiva quitação.

6.7.12.1 Para realização dos pagamento e recolhimentos de que trata o subitem 6.7.12, a Contratante poderá utilizar quaisquer créditos da contratada, quer sejam decorrentes do contrato a ser celebrado, de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Contratante ou de saldo da conta vinculada aberta para fins de

provisionamento de encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, desde que não estejam comprometidos precedentemente com outras obrigações decorrentes da execução do respectivo contrato ou com outras obrigações trabalhistas e previdenciárias.

6.7.13 A quitação dos valores indicados nos subitens 6.7.10 a 6.7.12 diretamente pela Administração não caracteriza vínculo empregatício da Contratante com os empregados da contratada nem gera, para aquele, qualquer tipo de responsabilidade relativamente a outros créditos que esses empregados possam ter em face da contratada.

6.7.14 Na hipótese de ocorrência por 3 (três) vezes, durante o prazo de vigência contratual, das situações descritas nos subitens 6.7.10 a 6.7.12, a Administração deverá adotar as providências para extinção do contrato.

6.7.15 O sindicato representante da categoria do trabalhador poderá ser notificado pela Contratante para, querendo, acompanhar o pagamento das verbas de que tratam os subitens 6.7.10 a 6.7.12.

6.7.16 O descumprimento das obrigações, inclusive trabalhistas e previdenciárias, ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada, inclusive trabalhistas e previdenciárias, encaminhando-o ao gestor do contrato.

6.9 A fiscalização de que trata o item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.10 Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar

6.10.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada relativamente à manutenção das condições de habilitação e qualificação da licitação ou da contratação direta ou na hipótese do subitem 6.10.2 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.10.2.1 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até de 5 (cinco) dias úteis, a critério da Contratante.

6.10.2.2 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11 Compete ao gestor do contrato ou ao seu substituto:

a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

b) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, considerando, como marco final da respectiva comprovação, a data de conclusão do recebimento definitivo, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

e) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

f) adotar providências para a formalização de processo administrativo sancionatório para fins de aplicação de sanções;

g) enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos contratualmente pactuados.

6.12 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) a contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

b) a indicação ou a manutenção do preposto da contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a empresa designará outro profissional para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 Avaliação da Execução

7.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento de medição de resultado correspondente, a exemplo do Acordo de Nível de Serviço (ANS), previsto no Anexo I (art. 144 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2 Recebimento do Objeto

7.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, "a" da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.1.1 O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá:

a) apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos;

b) verificar o efetivo cumprimento, pela contratada, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

c) aferir o efetivo cumprimento, pela contratada, quando for o caso, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas ao pagamento de parcelas rescisórias, observados o subitem 6.7.

7.2.2.1 A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.2.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.2.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.2.2.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.2.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos (art. 140, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;

c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;

d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão; e

f) no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada deverá ser comunicada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento (art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.4.1 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela contratada, do pagamento de todas as obrigações, inclusive trabalhistas e previdenciárias, dos empregados envolvidos na prestação de serviço contratado.

7.2.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 140, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.3 Liquidação

7.3.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por até 5 (cinco) dias úteis, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais

como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e da Contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Contratante;

7.3.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência.

7.4 Prazo para pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.4.2 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

7.5 Forma de pagamento

7.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.5.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.5.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.5.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.5.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6 Cessão de crédito da contratada para cumprimento de obrigações inadimplidas

7.6.1 Caso a contratada não apresente a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, proceder-se-á na forma dos subitens 6.7.9 e seguintes deste Termo de Referência.

7.7 Provisionamento

7.7.1 A contratada deverá observar as disposições legais e regulamentares do Estado da Bahia pertinentes às provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e sociais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 **Habilitação jurídica**

8.2.1.1.1 Para **PESSOAS JURÍDICAS**:

a) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

b) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

b) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.2.2 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.3 O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3 **Habilitação Econômico-Financeira**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.2) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.3) O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem “b” será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

c) Demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de (10) % do **valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pelo próprio licitante**, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir.

c.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da contratação de que trata este Termo de Referência, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem “a”, os atestados deverão referir-se a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a.1.1) comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

Nota: conforme o §5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo de que trata o subitem a.1.1 não pode ser superior a 3 (três) anos.

a.1.2) comprovação de execução de contrato(s) com até 50% (cinquenta por cento), no mínimo, do número de postos de trabalho a serem contratados.

a.2) Na hipótese de licitação por lotes, a demonstração deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

c) indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

c.1) O licitante comprovará a aptidão operacional mediante a apresentação, junto aos documentos de habilitação, de relação explícita e declaração formal de disponibilidade das instalações e do aparelhamento.

c.1.1) Ao formular sua proposta, o licitante compromete-se a disponibilizar sede, filial ou escritório em seu domicílio com: estrutura física dotada de área mínima de 40 (quarenta) metros quadrados, admitida a variação de 10%, para menos, mobiliário e equipamentos de informática e telefone; e estrutura administrativa com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda relacionada à execução dos serviços.

c.2) Após a adjudicação e homologação do objeto, a Administração poderá solicitar à adjudicatária a prova da efetiva disponibilidade das instalações e do aparelhamento exigidos na licitação, observado o interstício mínimo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação, e assegurado o prazo de 10 (dez) dias para a sua realização, podendo ser verificada por meio de vistoria ou qualquer outro meio idôneo.

c.2.1) Se não restar comprovada a satisfação dos requisitos de habilitação referidos neste item, a adjudicação e homologação serão tornadas sem efeito pela autoridade superior, facultando-se ao responsável pela licitação examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

d) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.2.1.4.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.2 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.2.1 Na hipótese do subitem 8.2.1.4.2, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.2.1.4.3 Os atestados de que trata este subitem 8.2.1.4 deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária dos licitantes especificadas no contrato social vigente.

8.2.1.4.4 O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- c) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.2.4 Regras acerca da participação de consórcio:

- a) a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;
- b) Na hipótese de o consórcio não ser formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.2.5 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

8.2.5.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.2.5.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.2.5.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ **6.891.415,68** (seis milhões, oitocentos e noventa e um mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), conforme preços unitários constantes na tabela abaixo.

DO VALOR REFERENCIAL ADMISSÍVEL PARA CONTRATAÇÃO – PARECER TÉCNICO SAEB 281/2024							
ITEM	CÓDIGO SIMPAS	POSTOS DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)	DEGRAU (R\$)
1	03.16.00.00147026-4	Serventes áreas (interna) c/material	36h	19	R\$ 3.990,22	R\$ 75.814,18	R\$ 500,00
2	03.16.00.00048845-3	Serventes áreas (interna) c/material	44h	42	R\$ 4.372,49	R\$ 183.644,58	R\$ 500,00
3	03.16.00.00092266-8	Serventes áreas (interna) c/material + 40% de insalubridade	44h	39	R\$ 5.662,88	R\$ 220.852,32	R\$ 500,00
4	03.16.00.00048847-0	Serventes áreas (externa) c/material	44h	15	R\$ 4.264,04	R\$ 63.690,60	R\$ 500,00
5	03.16.00.00092402-4	Cabo de turma	44h	5	R\$ 4.994,53	R\$ 24.972,65	R\$ 500,00
6	03.16.00.00049278-7	Supervisor	44h	1	R\$ 5.310,31	R\$ 5.310,31	R\$ 500,00
ORÇAMENTO ESTIMADO MENSAL						R\$ 574.284,64	
ORÇAMENTO ESTIMADO GLOBAL						R\$ 6.891.415,68	

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária	Unidade Gestora	Ação	Região	Natureza da Despesa	Destinação do Recurso	Tipo de Recurso Orçamentário
11304	0001	12.122.502.2000	9900	33903700	0114000000	1

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO I

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento define a metodologia para a avaliação dos serviços prestados, descrevendo os critérios e as pontuações a serem empregados na gestão contratual. Os resultados do controle da qualidade dos serviços prestados indicarão os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato.

Note que o valor devido à Contratada, a título de pagamento, poderá eventualmente sofrer descontos em função da pontuação por ela obtida por ocasião do Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Limpeza, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

A adoção desses critérios assegurará à Contratante instrumentos para avaliação e o controle efetivo da qualidade da prestação dos serviços, de forma a obter condições adequadas de salubridade e higiene nos ambientes envolvidos.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Conservação e Limpeza se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- a) Equipamentos, Produtos e Técnicas de Limpeza; e
- b) Inspeção dos Serviços nas Áreas.

2.2 Caberá à Contratante designar o responsável pelo acompanhamento das atividades a serem executadas, emitindo certificados mensais de prestação e avaliação dos serviços, observando, entre outros, os seguintes critérios:

- Avaliação de limpeza de todas as superfícies fixas horizontais e verticais;
- Avaliação da execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial;
- Reabastecimento de descartáveis como papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e sacos para o acondicionamento dos resíduos;
- Avaliação das condições de limpeza dos dispensadores de sabonete;
- Avaliação dos produtos utilizados, com a correta diluição em quantidade adequada para a execução das tarefas;

- Verificação dos cestos e sacos de lixo adequados em cada recipiente, observando-se para a quantidade de lixo, que não deve ultrapassar de 2/3 da capacidade;
- Avaliação das condições de manutenção da ordem e limpeza no que tange à higienização; e
- O piso deve estar seco, limpo e com enceramento.

2.3 Este procedimento está vinculado aos contratos de prestação de serviços de conservação e limpeza, integrando as especificações técnicas como parte das obrigações e responsabilidades da Contratante, e deverá ser efetuado periodicamente no processo de fiscalização da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

3. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos contratos de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

4. REGRAS GERAIS

A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Conservação e Limpeza, se faz por meio de pontuação em conceitos de "Ótimo", "Bom", "Regular" e "Ruim" em cada um dos itens vistoriados.

4.1. Conceitos da Pontuação a ser Utilizada em Todos os Itens:

a) ÓTIMO- Refere-se à conformidade total dos critérios, como:

- Inexistência de poeira;
- Inexistência de sujidade;
- Vidros limpos;
- Todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;
- Recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3;
- Empregados devidamente treinados, uniformizados e utilizando EPIs adequados;
- Materiais e produtos padronizados e em quantidade suficiente.

b) BOM- Refere-se à conformidade parcial dos critérios, como:

- Ocorrência de poeira em local isolado;
- Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão;
- Ocorrência isolada no reabastecimento.

c) REGULAR- Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como:

- Ocorrência de poeira em vários locais;
- Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão;
- Ocorrências por falta de reabastecimento;

- Piso sujo e molhado.

d) RUIM– Refere-se à desconformidade total dos critérios, como:

- Poeira e sujidades em salas, escritórios e demais dependências;
- Ocorrência de poeira em superfícies fixas e visíveis;
- Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;
- Lixeiras sujas e transbordando;
- Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;
- Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem justificativas ou sem comunicação com a Contratante;
- Empregado com uniforme e EPIs incompletos;
- Execução de limpeza sem técnica adequada;
- Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;
- Sanitários e vestiários sujos.

4.2. Itens de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza Prestados

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Comprovação que os produtos utilizados, EPI's, aparelhos e instrumentos respeitam as especificações técnicas e socioambientais requeridas (embalagem).				
Apresentação de medidas adotadas para a redução do consumo de água e energia através de relatório.				
Comprovação dos treinamentos realizados de acordo com as necessidades da Contratante.				

4.3. Todos os Ambientes

Itens	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	Não se aplica
Batentes					
Filtros e/ou Bebedouros					
Móveis em geral					
Cortinas e/ou Persianas					
Placas indicativas					
Divisórias					
Paredes					
Pias					
Gabinetes (pias)					
Torneiras					
Corrimãos					
Cestos de lixo					
Pisos					
Peitoril das janelas					
Dispensadores de papel toalha					
Dispensadores de papel higiênico					
Saboneteiras (face externa)					
Escadas					
Elevadores					

Janelas (face externa)					
Janelas (face interna)					
Luminárias (similares)					
Luzes Emergência					
Maçanetas					
Quadros e murais em geral					
Portas					
Extintores de incêndio					
Ralos					
Rodapés					
Saídas de ar-condicionado					
Teto					
Telefones					
Ventiladores					
Vidros internos					
Vidros externos (face interna)					
Vidros externos (face externa)					

4.4. Sanitários/Vestiários

ITENS	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	Não se aplica
Abastecimento de material higiênico					
Azulejos					
Chuveiros					
Cestos de lixo					
Dispensadores de papel toalha					
Dispensadores de papel higiênico					
Saboneteiras (face externa)					
Divisórias (granito)					
Espelhos					
Gabinetes					
Interruptores					
Janelas					
Luminárias (e similares)					
Parapeitos					
Pias					
Pisos					
Portas (batentes, maçaneta)					
Ralos					
Rodapés					
Saídas de ar-condicionado					
Torneiras					
Teto					
Válvulas de descarga					
Vasos sanitários					
Vidros Box					
Vidros externos (face externa)					
Vidros externos (face interna)					
Vidros internos					

4.5. Áreas com Espaços Livres – Saguão, Hall e Salão

ITENS	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	Não se aplica
Elevadores					
Escadas					
Pisos					
Rampas					

4.6. Equipamentos e Utensílios de Limpeza

ITENS	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	Não se aplica
Equipamentos e utensílios					
Produtos de Limpeza					

4.7. Apresentação/Uniformes

ITENS	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	Não se aplica
Calça					
Camisa					
Calçado					

5. CRITÉRIOS

Na avaliação devem ser atribuídos ao formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços os conceitos “Ótimo”, “Bom”, “Regular” e “Ruim”, equivalentes, respectivamente, aos valores 100, 80, 50 e 30 para cada um dos itens avaliados.

6. RESPONSABILIDADES

a) Equipe de Fiscalização:

Responsável pela Avaliação da Contratada utilizando o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, e pelo encaminhamento de toda documentação ao Gestor do Contrato.

b) Gestor do Contrato:

Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pela apuração do percentual de liberação da fatura correspondente.

7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

7.1. Cabe a cada Unidade, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato, com base na relação de itens a serem avaliados e no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços (Anexo VII.1 deste Anexo VII), efetuar o acompanhamento semanal do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

7.2 No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até 5 (cinco) dias após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período para o Gestor do Contrato.

7.3. Cabe a cada Unidade, por meio do respectivo Gestor do Contrato, mensalmente, e com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado, utilizando-se do Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados, apurar o percentual de liberação da fatura correspondente e encaminhar uma via para a Contratada.

8. ANEXOS DESTE DOCUMENTO

8.1. Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Conservação e Limpeza.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

Contrato nº:	
Unidade:	
Período:	
Data:	
Contratada:	
Responsável pela Fiscalização:	
Gestor do Contrato:	

Quantidade de itens vistoriados ("X")

Quantidade de itens vistoriados	Quantidade ("a")	Equivalência ("b")	Pontos obtidos (Y= "a" x "b")
Conceito "ótimo" =		x 100	
Conceito "bom" =		x 80	
Conceito "regular" =		x 50	
Conceito "ruim" =		x 30	
TOTAL			

A nota ("N") será obtida mediante o resultado do somatório total dos pontos obtidos ("Y") dividido pelo número total de itens vistoriados ("X").

NOTA $N=Y/X$

Resultado final:

PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO		NOTA OBTIDA NA AVALIAÇÃO	
Liberação total da fatura		Nota maior ou igual a 90 pontos	
Liberação de 90% da fatura		Nota maior ou igual a 70 e menor que 90 pontos	
Liberação de 80% da fatura		Nota maior ou igual a 60 e menor que 70 pontos	
Liberação de 65% da fatura		Nota maior ou igual a 50 e menor que 60 pontos	
Liberação de 50% da fatura		Nota menor que 50 pontos	
Nota:	Assinatura do Responsável pela Fiscalização:	Assinatura do Responsável da Contratada:	Assinatura do Gestor do Contrato:

Referência: Processo nº 073.6800.2023.0036162-15

SEI nº 00095502565

1.1 APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO DOCUMENTO

SEI nº 073.6800.2023.0036162-15

2. NECESSIDADE

2.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A conservação e limpeza em uma Universidade são serviços essenciais para garantir um ambiente saudável, seguro e propício ao aprendizado. Um campus limpo previne a disseminação de doenças, melhora a concentração e a produtividade dos alunos, professores, e demais servidores. A atenção a esses serviços demonstra o compromisso da

Universidade com a excelência acadêmica, a preservação do patrimônio e a responsabilidade ambiental, beneficiando toda a comunidade acadêmica, mantendo o compromisso institucional com a higienização de toda a área do campus.

Desta forma, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra e todo o material, máquinas, equipamentos e utensílios necessários à adequada execução dos serviços para o asseio, conservação e higienização das instalações da Universidade Estadual de Santa Cruz e seus anexos é fundamental para o bem-estar de toda a comunidade acadêmica, promovendo um ambiente de estudo mais eficiente e agradável, além de preservar o patrimônio físico da Universidade.

A Instrução nº007 de 02 de maio de 2011 disciplina a contratação, pela Administração Pública, dos serviços de terceiros que apoiam a realização das atividades essenciais dos Órgãos, casos em que se enquadram os serviços de conservação e limpeza. Dessa maneira, a admissão desses serviços de forma continuada, torna-se indispensável para que a Universidade desempenhe o seu papel junto à sociedade, além de não haver no Quadro Permanente, funcionários para execução dos serviços citados.

No que tange à emergência da contratação, informa-se que o Campus da UESC se encontra com o contrato emergencial nº 217/2023 vencida, sendo realizados os pagamentos por reconhecimento de despesa. Desse modo, busca-se assegurar a continuidade do serviço de conservação e limpeza, a fim de garantir a manutenção das condições de salubridade, higiene, bem-estar e a funcionalidade das instalações, adequadas para o trabalho dos servidores e demais usuários, bem como para atendimento ao público externo. Sendo que a interrupção do serviço poderá comprometer toda Comunidade Acadêmica, acarretando diversas consequências negativas, afetando diretamente a saúde, segurança, bem-estar e desempenho acadêmico de alunos, professores e funcionários, além de impactar a infraestrutura e a reputação da instituição.

2.2. ÁREA REQUISITANTE

- Subgerência de Serviços Auxiliares - SUSAU

2.3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, para realização de serviços de Limpeza e Conservação executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- b) Dispor de profissionais que possuam qualificação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da contratada, que deve orientá-los quanto às suas obrigações e afazeres;
- c) Manter preposto em sala específica dentro da universidade, mediante anuência da Administração da UESC, durante o período de vigência do contrato, a fim de realizar a gestão das atividades de seus funcionários, diariamente, levando-se em consideração as especificações e recomendações da CONTRATANTE, de modo a não permitir ociosidade dos funcionários;
- d) Apresentar, previamente ao início dos serviços, toda a equipe de trabalho, devidamente identificada com crachás e uniformes, com as assinaturas dos respectivos empregados atestando o recebimento dos mesmos;
- e) Substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a contratante ou para os empregados;
- f) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas, de modo a manter à disposição da Contratante, no mínimo, o quantitativo indicado na relação de equipamentos, ferramentas e utensílios elaborada pela CONTRATANTE;

- g) Executar, de forma satisfatória, todos os serviços elencados neste Estudo Técnico Preliminar, obedecendo às normas de segurança e medicina do trabalho e fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva EPI's conforme NR - 32;
- h) Controlar através de sistema eletrônico com recursos biométricos, a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, conforme exigência do TCE;
- i) Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- j) Responsabilizar-se pelo transporte dos seus empregados até os postos de serviços, por meio próprio ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- k) Promover o pagamento mensal de salário aos seus empregados, inclusive o auxílio-alimentação e transporte, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços;
- l) Arcar com os custos relativos à manutenção e/ou substituição dos equipamentos, ferramentas, utensílios disponibilizados para a execução do contrato, como também pelo seu deslocamento quando da manutenção, reparo e/ou aquisição;
- m) Obedecer ao quanto previsto na Convenção Coletiva da Categoria, nas Legislações Trabalhista, Previdenciária, Tributária e Portaria da SAEB n.º 1581 de 14.09.17;
- n) Garantir que todos os funcionários terceirizados recebam treinamento adequado em segurança do trabalho, incluindo o manuseio de produtos químicos, uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e procedimentos de emergência;
- o) Assegurar que todas as práticas de segurança estejam em conformidade com as normas regulamentares vigentes, como a NR-6 (Equipamento de Proteção Individual), NR-24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho) e NR-35 (Trabalho em Altura);
- p) A futura contratada deve promover curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- q) Os planos de saúde e odontológico ofertados pela CONTRATADA, obrigatoriamente deverão possuir ampla cobertura nos municípios de Ilhéus e Itabuna;
- r) A contratada deverá seguir o plano básico de conservação e limpeza, nas áreas determinadas, obedecendo, como parâmetro mínimo, o que se encontra discriminado a seguir, cuja frequência poderá ser alterada para melhor operacionalização dos serviços:

I. Nas áreas internas

1. Diariamente:

- manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local previamente indicado pela Contratante;
- lavar os cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum;

- remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, corrimãos, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc.;
- utilizar apenas pano úmido, sempre que possível, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis"; evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alergênicos;
- limpar e remover o pó de capachos e tapetes;
- aspirar o pó em todo o piso acarpetado, especialmente onde o tráfego de pessoas é for mais intenso;
- remover manchas, sempre que possível, imediatamente após a sua formação, mas nunca esfregá-las, a fim de não aumentar a área afetada. No caso de as manchas serem de substâncias que contenham óleo ou gordura, recomenda-se retirar o excesso com um pano umedecido com álcool (sem esfregar) e, em seguida, usar um pano umedecido com água e sabão e, depois, enxugar com pano seco ou papel absorvente; 3.1.1.8 limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- lavar pisos, bacias, assentos, mictórios e pias com saneante domissanitário desinfetante, no mínimo 06 (seis) vezes ao dia, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, efetuando, inclusive, desentupimentos quando a situação exigir;
- efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha nos respectivos sanitários, sempre que necessário;
- varrer os pisos de cimento, bem como dos demais pisos, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local previamente indicado pela Contratante;
- remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
- limpar os elevadores com produto adequado, seguindo as instruções dos manuais dos fabricantes dos equipamentos;
- limpar os balcões que estejam desocupados, com saneante domissanitário desinfetante;
- limpar as mesas de tampo de fórmica, com saneante domissanitário desinfetante;
- executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.

2. Semanalmente:

- limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- limpar divisórias, portas, barras e batentes revestidas de fórmica, com produto adequado;
- limpar, com produto neutro, as portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e utilizar flanela nos móveis encerados;
- limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;
- limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras, com produtos adequados, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;

- retirar o pó e resíduos dos quadros em geral com pano úmido;
- limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- executar a limpeza de lajes ou forros, luminárias, janelas, paredes e divisórias, portas e visores, maçanetas, interruptores e outras superfícies;
- encerar/ lustrar os pisos de madeira, Paviflex, plurigoma e similares;
- lavar os pisos Paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares. Quando a área for considerada pequena, essa tarefa será executada com balde. Quando extensa, somente poderá ser realizada com equipamentos limpadores (lavadoras) de alta pressão, cuja vazão não deve ultrapassar 360 litros/hora;
- limpar todos os vidros internos e externos - face interna, aplicando-lhes produtos ante embaçantes;
- higienizar os cestos;
- limpar todos os vidros internos e externos - face interna, aplicando-lhes produtos ante embaçantes.
- executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.

3. Mensalmente:

- limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- limpar os forros, paredes e rodapés, inclusive utilizando-se de pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de paredes e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades;
- limpar as cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- limpar as persianas com produtos adequados;
- remover manchas de paredes e dos pisos;
- limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- limpar todos os vidros externos - face externa, aplicando-lhes produtos ante embaçantes;
- executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.

4. Trimestralmente

- limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas;
- eliminar objetos aderidos à laje ou forro;
- remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando estas forem confeccionadas em tecido, casos em que deve adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante;
- executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.

5. Semestralmente:

- lavar tapetes, carpetes e cortinas com equipamentos apropriados;
- lavar o piso (das oficinas) com solução desengraxante, usando equipamento apropriado;
- executar demais atividades correlatas consideradas.

II. Nas áreas externas pavimentadas:

6. Diariamente:

- varrer o piso das áreas externas;
- retirar papéis, resíduos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e colocando-os em local adequado indicado pela Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da unidade, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
- remover o pó de capachos e tapetes;
- manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo em local adequado indicado pela Contratante;
- remover os resíduos, acondicionando o lixo em local adequado indicado pela Contratante;
- executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.

7. Semanalmente:

- lavar os pisos e desobstruir ralos e canaletas entupidas;
- remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro eliminando manchas das paredes e pilares; das portas (inclusive de abrigos de hidrantes), gradis e portões; de corrimãos e guarda-corpos; de bancos e mesas fixos.
- higienizar os cestos.
- executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.

8. Mensalmente:

- remover manchas do piso;
- passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de paredes, pilares e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades.
- executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.

9. Trimestralmente:

- limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas;
- executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
- executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.

III. Nas áreas externas não pavimentadas:

10. Diariamente:

- retirar os resíduos e detritos 02 (duas) vezes por dia, mantendo os cestos limpos;
- acondicionar e remover o lixo para o local indicado pela Contratante;
- coletar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e removendo o lixo para o local adequado indicado pela Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
- executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.

11. Utilização de água:

- A limpeza dos pisos pavimentados somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam danos à saúde;
- Sempre que possível, será permitida a lavagem com água reutilizada ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- A frequência sugerida pode ser alterada posteriormente quando da elaboração do Plano de Execução das atividades, contanto que a produtividade estabelecida pela Administração na licitação seja respeitada;

Para execução do quanto determinado a instrução normativa 009/2011, é indispensável a utilização de carro funcional de limpeza completo, contendo todos os materiais necessários à execução do serviço em áreas internas, considerando-se o mínimo de um carro funcional de limpeza completo para cada 2.750 metros quadrados de área, respeitado o mínimo de um carro por pavimento, ainda que não atingida esta metragem.

3. SOLUÇÃO

3.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após pesquisa realizada no mercado, esta unidade não encontrou outras tendências, inovações ou metodologias que poderiam alterar o tipo de solução a contratar, justamente por ser uma demanda que já faz parte de um padrão de solução utilizado na Instituição e por este motivo não foi necessária a realização do levantamento de mercado. Dessa forma, para o atendimento da presente demanda, somente visualizou-se uma opção disponível no mercado, manter a solução que já está em uso no atual contrato que é a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de limpeza por demanda, conservação e limpeza, com a unidade de medida 'm² (metro quadrado)' de área a ser limpa, observando os procedimentos previstos no Decreto Estadual n.º 12.366/10, Instrução n.º 05/2011, bem como a Instrução n.º 009/2011.

3.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme demonstrado, a melhor solução para a Universidade é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Conservação e Limpeza, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios. Tal contratação garantirá a preservação das condições necessárias de trabalho, propiciando aos servidores, prestadores de serviço e visitantes um ambiente limpo e organizado para o efetivo desenvolvimento das funções institucionais desta Autarquia.

Ressaltamos que a Contratação de uma Empresa Especializada para prestação destes serviços com a devida observância às recomendações deste Estudo Técnico, normas e legislações aplicáveis é a melhor opção para promover a execução do serviço por equipes treinadas especificamente para essas tarefas, garantindo um serviço de alta qualidade. Além de garantir o fornecimento de equipamentos e produtos de limpeza modernos e mais eficazes, o que resulta em um ambiente mais limpo e seguro.

Por outro lado, a terceirização elimina a necessidade da Universidade gerenciar diretamente os funcionários de limpeza, reduzindo a carga administrativa, tornando-se uma solução economicamente viável para a Instituição considerando os custos diretos (salários, benefícios, uniformes, equipamentos) e indiretos (treinamento, supervisão, substituição de pessoal em caso de ausências) que serão assumidos pela Empresa Contratada.

Ao terceirizar serviços de limpeza, a Universidade pode concentrar mais recursos e atenção em suas atividades principais, como ensino, pesquisa e extensão, e economiza em custos de recrutamento, treinamento e gestão de pessoal, além de equipamentos e produtos de limpeza.

Em resumo, esta solução oferece uma série de benefícios que vão desde a melhoria na qualidade do serviço e economia de custos, até a criação de um ambiente mais saudável e seguro, permitindo que a Universidade se concentre em sua missão principal de ensino e pesquisa.

3.3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade de serviço (ou quantidade de postos) foi dada com base na área física total a ser limpa, considerando a produtividade estabelecida), de acordo com os tipos de área verificados na universidade. Esta, por sua vez, foi definida observando a periodicidade de cada tipo de serviço, bem como a quantidade e a frequência de pessoas que transitam nos diversos setores, atentando para as experiências de contratos anteriores. A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços de limpeza e conservação, em área total de 233.032,21m² na Universidade Estadual de Santa Cruz e seus anexos em Ilhéus e Itabuna.

A definição do quantitativo de postos de servente necessários à prestação dos serviços deve observar a seguinte fórmula:

Serventes = Área a ser limpa

$qP \times f$

Onde: qP = corresponde ao coeficiente de produtividade

f = frequência de limpeza

Os coeficientes de produtividade mínimos, considerada a jornada diária, são os constantes da tabela abaixo:

ÁREAS INTERNAS		m2
	administrativas	550
	almoxarifados / arquivos / depósitos	550
	áreas de circulação	800
	oficinas	1.100
	galpões / garagens	1.350
	museus / bibliotecas	350
	sanitários	275
	laboratórios de pesquisa	330
	unidades de assistência à saúde	300

ÁREAS EXTERNAS			
	áreas externas pavimentadas	(exceto pisos cimentados e/ou asfálticos)	1.100
		(varrição exclusivamente para pisos cimentados e/ou asfálticos)	6.000
	áreas externas não pavimentadas		10.000 (*)
	(*) Valores em R\$ por ha (1 ha = 10.000 m2)		

RM SCP nº: (2023/16097)

CÓD. SIMPAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNI D.	Q T
03.16.00.00048845-3	Servente Área Adm. c/material	PM	4 2
03.16.00.00048847-0	Servente Área Externa c/ material	PM	1 5
03.16.00.00092402-4	Cabo de Turma	PM	0 5
03.16.00.00049278-7	Supervisor	PM	0 1
03.16.00.00092266-8	Servente Área Adm. c/ material c/ ins. 40%	PM	3 9
03.16.00.00147026-4	Servente Área Adm. c/ material 36 h	PM	1 9

3.4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tomando como base os valores referenciais das últimas aquisições públicas e os preços praticados pelo mercado, estabelecemos a seguinte tabela:

CÓD. SIMPAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QT	CRITÉRIO PARA A FORMAÇÃO DE VALOR	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	SUBTOTAL
03.16.00.00048845-3	Servente Área Adm. c/material	PM	42	PARECER TÉCNICO Nº 026/2024	R\$ 4.372,49	R\$ 183.644,58
03.16.00.00048847-0	Servente Área Externa c/ material	PM	15	PARECER TÉCNICO Nº 026/2024	R\$ 4.246,04	R\$ 63.690,60
03.16.00.00092402-4	Cabo de Turma	PM	05	PARECER TÉCNICO Nº 026/2024	R\$ 4.994,53	R\$ 24.972,65

03.16.00.00049278-7	Supervisor	PM	01	PARECER TÉCNICO Nº 026/2024	R\$ 5.310,31	R\$ 5.310,31
03.16.00.00092266-8	Servente Área Adm. c/ material c/ ins. 40%	PM	39	PARECER TÉCNICO Nº 026/2024	R\$ 5.662,88	R\$ 220.852,32
03.16.00.00147026-4	Servente Área Adm. c/ material 36 h	PM	19	PARECER TÉCNICO Nº 026/2024	R\$ 3.990,22	R\$ 75.814,18
VALOR GLOBAL ESTIMADO:		R\$ 6.891.415,68				

Utilizamos para formação do valor unitário estimado o PARECER TÉCNICO Nº 026/2024, Doc.Sei nº [00082297097](#) da coordenação de processos licitatórios de serviços terceirizados - SAEB/CCL/CPL/CPLST

3.5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O presente objeto não admite parcelamento, razão pela qual a licitação deverá ser realizada pelo critério de julgamento de menor preço global.

3.6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O Processo SEI Nº 073.6800.2023.0026592-47, de contratação emergencial tem prazo estimado de no máximo 180 dias de vigência, logo, esta contratação irá substituí-la.

3.7. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação observa o Planejamento de Compras e Contratações orientadas pela Instrução Conjunta SAEB/SEFAZ/SEPLAN Nº 001/2023, publicada no DOE em 12/10/2023, cadastrado no SIMPAS - Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços.

E o Planejamento Anual de Compras da UESC, divulgado através do Cronograma de Compras no site da Instituição e processo SEI nº 073.6798.2022.0024130-18 e SEI nº 073.6798.2023.0024060-80. Conforme (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

4. PLANEJAMENTO

4.1. RESULTADOS PRETENDIDOS

Considera esta Subgerência de Serviços que é dever do Gestor Público assegurar a continuidade dos serviços de conservação e limpeza, no quantitativo estimado, deve assegurar a manutenção dos ambientes internos e externos da UESC, em condições apropriadas de organização, limpeza, asseio, no nível estabelecido na metodologia de referência descrita no Estudo técnico preliminar. Com isso, almeja-se preservar o conforto e bem-estar de professores, funcionários, alunos, terceirizados e visitantes, influenciando positivamente na execução das atividades desenvolvidas na Universidade.

Nesse sentido, os resultados pretendidos com esta Contratação são:

4.1.1.Gestão eficiente de Recursos materiais e humanos, evitando desperdícios e garantindo a disponibilidade constante de insumos necessários para a limpeza.

4.1.2.Padronização dos procedimentos para manter os altos níveis de qualidade, garantindo consistência e uniformidade na execução dos serviços.

4.1.3.Práticas sustentáveis, utilizando produtos ecológicos e métodos que reduzem o impacto ambiental, a fim de promover a sustentabilidade institucional.

4.1.4. Manutenção adequada dos edifícios e instalações com a finalidade de prolongar a vida útil do patrimônio físico da universidade, evitando gastos com reparos e substituições.

4.1.4. Parceria na realização de monitoramento e avaliação contínua, por parte da administração, garantindo a qualidade e melhoria contínua do serviço através de auditorias regulares, inspeções de qualidade e feedback dos usuários.

4.1.6. Redução de contaminantes e a manutenção de ambientes higienizados contribuindo para a saúde e segurança de toda a comunidade acadêmica, prevenindo doenças e acidentes.

4.1.7. Manter a imagem Institucional com um ambiente bem cuidado e limpo refletindo o compromisso da UESC com a excelência, impactando positivamente a percepção pública e a reputação da instituição.

4.2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

4.2.1. Foram tomadas todas as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

4.2.2. Ficará definido como Gestor do Contrato: Carlos André Souza Moreira - Susau/Gerad - Matrícula 73574557-7

4.2.3. Ficará definido como Fiscal do Contrato: João José dos Santos - Susau/Gerad - Matrícula 73545421-5

4.3. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa de serviços de limpeza que prioriza a redução de impactos ambientais é uma decisão estratégica e responsável, especialmente para instituições de ensino como a Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC). Esse enfoque não apenas contribui para a sustentabilidade do campus, mas também serve como um exemplo positivo para a comunidade acadêmica e local.

Assim, a Empresa Contratada deverá adotar práticas sustentáveis e garantir a conformidade com as normas ambientais vigentes, conforme descrito de forma mais detalhada no Termo de Referência desta Contratação.

5. VIABILIDADE

5.1. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/INVIABILIDADE

Conforme explicado no primeiro item deste ETP, a contratação, com um **valor global estimado em R\$ 6.891.415,68** que é o objeto do atual processo administrativo, demonstrou ser a solução mais vantajosa para atender à necessidade proposta.

Consoante ao inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, submetemos à autoridade máxima da Universidade Estadual de Santa Cruz manifestação para o prosseguimento deste processo administrativo, através da assinatura deste ETP.

6. ANÁLISE SOBRE A NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO ETP

A classificação aplicável é "Pública", por tratar-se de documento que acarretará em processo licitatório destinado à contratação de item comum ou de serviço de natureza comum.

7. IDENTIFICAÇÃO

A construção deste estudo técnico preliminar deu-se de forma colaborativa entre a Subgerência de Materiais - SEMAT e Subgerência de Serviços Auxiliares - SUSAU:

Carlos André Souza Moreira - Subgerente de Serviços - SUSAU/GERAD - 73745577 - susau@uesc.br - tel. (73) 3680-5250.

8. ANEXOS

Quantitativos das áreas, local de prestação do serviço e funcionários por área, de acordo com o Tópico 3.3 – Estimativas das Quantidades a Serem Contratadas

Área	Área física (m2)	Produtividade Por posto de serviço (m²)	Locais da prestação de serviço (órgão e município)	Código SIMOV	Serventes - Área física Produtividade	
					Com material	Sem material
1- Administrativas	22.058,80	550	UESC/ILHÉUS e ITABUNA		42	
2 - Almoxxarifados / arquivos / depósitos	721,70	550	UESC/ILHÉUS e ITABUNA			
3 - Áreas de circulação	22.987	800	UESC/ILHÉUS e ITABUNA		29	
4 - Oficinas	140,27	1100	UESC/ILHÉUS			
5 - Galpões / garagens		1350	UESC/ILHÉUS e ITABUNA			
6 - Museus / bibliotecas	4.010	350	UESC/ILHÉUS e ITABUNA		11	
7 - Laboratórios de pesquisa	11.851	330	UESC/ILHÉUS e ITABUNA		27	
8 - Unidades de assistência à saúde	3.499	300	UESC/ILHÉUS e ITABUNA		12	
9 - Sanitários	1.546,96	275	UESC/ILHÉUS e ITABUNA		6	
10 - Áreas externas pavimentadas (exceto pisos cimentados e/ou asfálticos)		1100	UESC/ILHÉUS e ITABUNA			
11 - Áreas externas pavimentadas (varrição exclusivamente para pisos cimentados e/ou asfálticos)	40.319,20	6000	UESC/ILHÉUS e ITABUNA		4	
12 - Áreas externas não pavimentadas	125.898,28	10.000 (*)	UESC/ILHÉUS e ITABUNA			
TOTAL DE SERVENTES (ÁREA INTERNA)				36 horas	19	
				36 horas noturno + folguista		
				44 horas	42	
				44 horas + insalubridade	39	
				84 horas Diurno		

	84 horas noturno		
TOTAL DE SERVENTES (ÁREA EXTERNA)	36 horas		
	36 horas noturno + folguista		
	44 horas	25	
	44 horas + Folguista		
	84 horas Diurno		
	84 horas Noturno		
TOTAL DE CABOS DE TURMA	36 horas		
	44 horas		5
	84 horas Diurno		
	84 horas Noturno		
TOTAL DE SUPERVISORES	36 horas		
	44 horas		1
	84 horas Diurno		
	84 horas Noturno		

Referência: Processo nº 073.6800.2023.0036162-15

SEI nº 00095501984

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

[PREGÃO ELETRÔNICO SEM ORÇAMENTO SIGILOSO]

- (X) Para efeito do art. 68, paragrafo único, da Lei estadual nº 14.634/23, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e) preços unitários é o descrito abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

[PREGÃO ELETRÔNICO COM ORÇAMENTO SIGILOSO]

- () **O VALOR ESTIMADO OU O VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO POSSUIRÁ CARÁTER SIGILOSO (ART. 68, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI ESTADUAL Nº 14.634/23). OS PREÇOS CONSTANTES DO ORÇAMENTO CORRESPONDEM AO CRITÉRIO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL.**

[NOTAS:

1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação poderá ter caráter sigiloso, por decisão fundamentada da autoridade superior, hipótese em que os atos do processo licitatório que permitam a sua identificação, bem como dos elementos de sua composição, deverão ser mantidos sob reserva, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas. [NOTA: art. 7º, §3º, do Decreto nº 19.896/20]

2. O VALOR ESTIMADO OU O VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO, BEM COMO OS ELEMENTOS DE SUA COMPOSIÇÃO, SERÃO TORNADOS PÚBLICOS APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DO ENVIO DE LANCES, GARANTIDO O SEU ACESSO, A QUALQUER TEMPO, AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO. [NOTA: ART. 7º, §4º, DO DECRETO Nº 19.896/20]

3. NAS HIPÓTESES EM QUE SEJA ADOTADO O CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MAIOR DESCONTO, O VALOR ESTIMADO, O VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL OU O VALOR DE REFERÊNCIA PARA APLICAÇÃO DO DESCONTO CONSTARÁ OBRIGATORIAMENTE DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. [NOTA: ART. 7º, §5º, DO DECRETO Nº 19.896/20]

DO VALOR REFERENCIAL ADMISSÍVEL PARA CONTRATAÇÃO – PARECER TÉCNICO SAEB 281/2024

ITEM	CÓDIGO SIMPAS	POSTOS DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)	DEGRAU (R\$)
1	03.16.00.00147026-4	Serventes áreas (interna) c/material	36h	19	R\$ 3.990,22	R\$ 75.814,18	R\$500,00
2	03.16.00.00048845-3	Serventes áreas (interna) c/material	44h	42	R\$4.372,49	R\$183.644,58	R\$500,00
3	03.16.00.00092266-8	Serventes áreas (interna) c/material + 40% de insalubridade	44h	39	R\$5.662,88	R\$220.852,32	R\$500,00
4	03.16.00.00048847-0	Serventes áreas (externa) c/material	44h	15	R\$4.264,04	R\$63.690,60	R\$500,00
5	03.16.00.00092402-4	Cabo de turma	44h	5	R\$4.994,53	R\$24.972,65	R\$500,00
6	03.16.00.00049278-7	Supervisor	44h	1	R\$5.310,31	R\$5.310,31	R\$500,00
ORÇAMENTO ESTIMADO MENSAL						R\$ 574.284,64	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (12 meses)						R\$ 6.891.415,68	

ANEXO III
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 046/2024
--	--------------------

[TODOS OS SERVIÇOS, EXCETO LIMPEZA POR M² e VIGILÂNCIA]

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (AxB)
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R\$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL ANUAL)				R\$
Prazo de Validade da Proposta				() DIAS

REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LEI 10.833/2003.	
	Optante pelo SIMPLES - Art. 10 - Inciso III (empresas que explorem de forma exclusiva as atividades limpeza ou conservação, ou de vigilância, como previsto no art. 18, §5º-C, VI, da Lei Complementar nº 123/2006)*
	Lucro Presumido ou Arbitrado - Art. 10 - Inciso II
	Lucro Real

CARGA TRIBUTÁRIA	
COFINS / PIS	%
ISS	%
*SIMPLES	%

PLANILHA DESCRITIVA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO

Descrição do Posto:		Carga Horária:	
Local de prestação do serviço (município):			
Remuneração*			
Descrição		Valor	
Salário mês em R\$			
Outros (especificar)			
I - Total da Remuneração			
ENCARGOS SOCIAIS*			
Grupo “A”			
Descrição		Percentual	Valor
FGTS			
INSS			
TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI)			

SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade)		
Total Grupo "A"		
Grupo "B"		
Descrição	Percentual	Valor
13º Salário		
Férias+1/3 DE FÉRIAS		
Outros (especificar)		
Total Grupo "B"		
GRUPO - "C"		
Descrição	Percentual	Valor
Outros (a especificar)		
Total GRUPO - "C"		
GRUPO "D" – Incidência do Grupo "A"		
II - Total dos Encargos Sociais		
Insumos de Mão-de-Obra*		
Descrição	Valor	
Uniformes/EPI		
Exames Médicos		
Vale Transporte		
Vale Alimentação		
Assistência Médica		
Assistência Odontológica		
Seguro de Vida		
Outros insumos (especificar)		
III- Total Insumos de Mão-de-Obra		
Taxa de Administração e Lucro*		
Descrição	Valor	
Taxa de Administração		
Lucro		
IV - Total Taxa de Administração e Lucro		
V - Subtotal de I a IV		
Tributos*		
Obs.: Preencher apenas os campos referentes a opção da empresa		
Descrição	Percentual	Valor
Optante pelo Simples Nacional (empresas que explorem de forma exclusiva as atividades limpeza ou conservação, ou de vigilância, como previsto no art. 18, §5º-C, VI, da Lei Complementar nº 123/2006)		
Lucro Presumido/Lucro Real		
PIS		
COFINS		
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço)		
VI – Total Tributos		
VII - Valor Unitário		

Ilhéus ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

3.1 APÊNDICE DO ANEXO III

PROGRAMA DE INSERÇÃO DE APENADOS E EGRESSOS NO MERCADO DE TRABALHO (PRO-TRABALHO)

DA OBSERVÂNCIA DO DECRETO ESTADUAL Nº 14.764, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

[NOTA: Incluir, exclusivamente, na conservação e limpeza por posto de serviço]

1. Ao formular sua proposta e participar do certame, a licitante declara sua concordância em destinar postos de serviços previstos na SEÇÃO II - TERMO DE REFERENCIA do objeto da licitação aos beneficiários do Programa de Inserção de Apenados e Egressos no Mercado de Trabalho (PRÓ-TRABALHO), instituído pelo Decreto estadual nº 14.764, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 40, §2º da Lei nº 8.666/93.
2. As vagas a serem disponibilizadas aos beneficiários do PRÓ-TRABALHO serão definidas como base no disposto na Instrução Normativa SEAP/SETRE/SAEB nº 001/18, observando-se:
 - 2.1 quando o contingente mínimo de trabalhadores necessários para a execução do contrato for igual ou menor que 05 (cinco), a contratação de que cuida o Programa PRÓ-TRABALHO será facultativa;
 - 2.2 quando o contingente mínimo de trabalhadores necessários para a execução do contrato estiver entre 06 (seis) e 19 (dezenove), deverá haver a disponibilização de, no mínimo, 01 (uma) vaga;
 - 2.3 quando o contingente mínimo de trabalhadores necessários para a execução do contrato for de 20 (vinte) ou mais, haverá disponibilização de 5% (cinco por cento) das vagas existentes;
 - 2.4 quando o resultado da aplicação do percentual referido acima (5%) for acima do número inteiro, será considerado, para fins de contratação dos trabalhadores do Programa PRÓ-TRABALHO, o número inteiro desconsiderando-se a fração.
3. Apenas os beneficiários do PRÓ-TRABALHO que cumprem pena em regime semi-aberto ou aberto, nos termos do art. 33 do CPB c/c arts. 36, 110 e 119 da Lei nº 7.210/84, não estão sujeitos à Consolidação das Leis do Trabalho, conforme § 2º, do art. 28 da Lei nº 7.210/84.
 - 3.1 A remuneração e os encargos concernentes aos beneficiários do PRO-TRABALHO indicados no item anterior que não estão sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho serão previamente definidos, calculados e divulgados pela SAEB, observando-se a legislação pertinente, e seu eventual reajustamento e revisão.
4. Por ocasião da efetiva execução do contrato, deverá ser destacado na fatura mensal de prestação de serviços o contingente de trabalhadores oriundos do PRO-TRABALHO que, na forma do item 3 supra, não estão sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para os quais serão aplicados os preços definidos, calculados e divulgados pela SAEB.
5. A aplicação do Programa deverá observar os critérios previstos nos arts. 36 e 37 da Lei nº 7.210, de 1984, bem como quaisquer exigências, impedimentos, incompatibilidades ou vedações legais à contratação de pessoas presas e egressas do sistema prisional.
6. A licitante, uma vez contratada, deverá atender às seguintes obrigações concernentes ao Programa de Inserção de Apenados e Egressos no Mercado de Trabalho (PRÓ-TRABALHO):
 - I. **OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO ESTADUAL Nº 14.764, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013, E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAP/SETRE/SAEB Nº 001/18;**
 - II. **APRESENTAR AO FISCAL OU RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DO INÍCIO EFETIVO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A LISTA DOS EMPREGADOS SELECIONADOS PELO SINEBAHIA COM BASE NOS CADASTROS MANTIDOS PELA SEAP E QUE SE ENQUADREM COMO BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PRO-TRABALHO, OBSERVADOS OS QUANTITATIVOS DEFINIDOS E AS CATEGORIAS INDICADAS NOS INCISOS I E II DO ART. 6º DO DECRETO ESTADUAL Nº 14.764/13, COMPROVANDO A SUA EFETIVA CONTRATAÇÃO;**
 - III. a relação de proporcionalidade entre as vagas disponibilizadas aos beneficiários do PRO-TRABALHO e aquelas necessárias à execução dos serviços relacionados ao contrato deverá ser mantida durante todo o tempo da execução do contrato, incluindo-se suas prorrogações, no limite determinado pela legislação;
 - IV. havendo falta ao trabalho ou desligamento do beneficiário do Programa PRÓ-TRABALHO, providenciar a comunicação imediata de tal fato ao fiscal do contrato que, por sua vez, deverá, no prazo de até 24 horas, repassar tal comunicação à Diretoria de Integração Social/Superintendência de Ressocialização Sustentável/SEAP, observando-se, ainda, que:
 - a) após o desligamento do beneficiário do Programa PRÓ-TRABALHO, a empresa contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para providenciar o preenchimento da vaga em aberto, com o auxílio da SETRE, o que será objeto de acompanhamento por parte do fiscal do contrato;
 - b) não havendo candidato apto para o preenchimento da vaga disponível, caberá à SETRE emitir atestado com tal informação, entregando-o à empresa contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação acerca da necessidade de contratação de novo beneficiário do Programa PRÓ-TRABALHO;
 - c) Caso a SETRE não cumpra com o prazo estabelecido na alínea “b” do inciso IV, a CONTRATADA poderá preencher a vaga com terceiros não beneficiários do PRÓ-TRABALHO.

V. em caso de regressão do regime de cumprimento da pena do empregado beneficiário do Programa PRÓ-TRABALHO ou de qualquer outro fato que possa ensejar o seu desligamento da empresa que o contratou nos termos do Decreto nº 14.764/2013, esta deverá providenciar o preenchimento da vaga surgida, observando os mesmos prazos e procedimentos no inciso IV.

VI. O NÃO CUMPRIMENTO DA COTA RESERVADA PARA BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PRÓ-TRABALHO SÓ SERÁ TOLERADO QUANDO A CONTRATADA APRESENTAR ATESTADO EMITIDO PELA SEAP INFORMANDO A INEXISTÊNCIA DE BENEFICIÁRIO DO MENCIONADO PROGRAMA QUE SE ENQUADRE AO PERFIL DA VAGA DISPONIBILIZADA.

7. A não observância das regras do PRÓ-TRABALHO acarreta quebra de cláusula contratual e possibilita a rescisão por iniciativa da administração pública, além das sanções legais

ANEXO - IV – CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominada Contratante, e a [PESSOA JURÍDICA], CNPJ nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº **046/2024**, processo administrativo nº 073.6800.2023.0036162-15, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, normas específicas e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de **prestação de serviços de conservação e limpeza por posto de serviço**, que serão executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato (art. 92, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) Termo de Referência e eventuais apêndices (Anexo I);

b) Proposta da Contratada e eventuais apêndices (Anexo II);

c) Edital da Licitação e eventuais apêndices (Anexo III);

d) Anexos específicos deste Contrato.

d.1) Regras sobre provisionamento de encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de que trata a Lei nº 12.949/2014, o Decreto nº 15.219/2014 e Portaria SAEB nº 976, de 09 de junho de 2014.

d.2) Regras sobre contratação e fiscalização de que trata(m) a(s) norma(s) complementar(es) _____ [indicar portaria, instrução ou outro ato correspondente] (Anexo V)

Nota: incluir neste subitem a referência à(s) norma(s) complementar(es) vigentes.

d.3) Regras complementares para repactuação dos preços contratados (Anexo VI)

d.4) Obrigações específicas para serviços contínuos de **prestação de serviços de conservação e limpeza por posto de serviço**, (Anexo VII)

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (DOZE), a contar da data de sua assinatura, prorrogável por sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata esta cláusula deverá ser solicitada no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do termo final do Contrato e está condicionada à justificativa e autorização da autoridade competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para a Contratante, permitida a negociação com a Contratada, observando-se, ainda, o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) apresentação de relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços foram prestados regularmente;

- b) avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive no que diz respeito às obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato;
- c) apresentação de justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
- e) indicação expressa dos preços unitários que serão aplicados, sob pena de responsabilização do gestor;
- e) comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, contendo, entre outras, cláusula específica de quitação do principal e dos acessórios, concernentes às parcelas vencidas e já pagas do período anterior, a renúncia à incidência de repactuações, se for o caso, ou a ressalva quanto à pendência da conclusão de processos administrativos em que pleiteadas estas majorações.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado, quando for aplicada à Contratada:

- a) a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia;
- b) a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do §5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor Carlos André Souza Moreira, matrícula: 73.574.557-7.

3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): **João José Santos**, matrícula: 73.545.421-5, e **Jorge Azevedo Leal**, matrícula: 73.275.707-0.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Estima-se para o Contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme valores abaixo especificados:

LOTE/ ITEM	Código SIMPAS	Postos de serviços	Carga horária	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1	03.16.00.00147026-4	Serventes áreas (interna) c/material	36h	19		
2	03.16.00.00048845-3	Serventes áreas (interna) c/material	44h	42		
3	03.16.00.00092266-8	Serventes áreas (interna) c/material + 40% de insalubridade	44h	39		
4	03.16.00.00048847-0	Serventes áreas (externa) c/material	44h	15		
5	03.16.00.0009240-4	Cabo de turma	44h	5		
6	03.16.00.00049278-7	Supervisor	44h	1		
				VALOR ESTIMADO MENSAL		
				VALOR ESTIMADO TOTAL		

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.2 Para fins de pagamento da Contratada serão consideradas as regras sobre provisionamento de encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que integram este Contrato na forma de Anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Da Repactuação dos preços contratados

Das Diretrizes Gerais

7.1 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada (art. 135, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.1.1 A REPACTUAÇÃO PODERÁ SER REALIZADA EM MOMENTOS DISTINTOS, CONSIDERANDO A VARIAÇÃO DE CUSTOS QUE TENHAM SUA ANUALIDADE RESULTANTE EM DATAS DIFERENCIADAS, COMO OS DECORRENTES DE MÃO DE OBRA E OS DECORRENTES DOS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ART. 135, §4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021).

7.1.2 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o item “b” do subitem 7.1 poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação (art. 135, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.3 A repactuação será precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou ~~ao~~ dissídio coletivo que fundamenta a repactuação (art. 135, §6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Das Vedações

7.2 A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da Contratada, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.3 É vedado à Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Do Interstício

7.4 Para os custos decorrentes do mercado, a primeira repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta (art. 135, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.4.1 Nas repactuações relativas aos custos decorrentes de mercado, subsequentes à primeira, será observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da última repactuação a este título.

7.5 Para os custos relativos a mão de obra, a primeira repactuação deverá observar a variação dos custos contratuais, verificada entre o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta esteja vinculada e o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho que fundamenta a repactuação.

7.5.1 Nas repactuações relativas aos custos de mão de obra, subsequentes à primeira, será observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da última repactuação (arts. 25, §8º, e 92, §4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.6 Para fins de repactuação os preços serão definidos conforme regras complementares presentes no Anexo VI deste Contrato.

7.6.1 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a Contratada apresentará o novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo Contrato (art. 135, §6º, da Lei nº 14.133/2021).

Da Perda do Direito

7.7 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do [art. 107](#) da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.8 O requerimento de repactuação deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (art. 63 da Lei nº 14.634, de 2023).

Da Análise do Pedido de Repactuação

7.9 A Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa, contado da data do fornecimento, pela Contratada, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, §6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.9.1 O prazo referido neste subitem ficará suspenso enquanto a Contratada não sanar eventuais pendências apontadas pela Contratante.

7.9.2 Caso não seja apresentada documentação suficiente para a comprovação da variação dos custos, o pedido será indeferido.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Da Formalização da repactuação

7.11 A variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços prevista no Contrato será realizada mediante a celebração de termo aditivo.

Das outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.12 A repactuação dos preços contratados de que tratam os subitens anteriores não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do Contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.13 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar a recomposição do preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio.

7.13.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.13.2 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107](#) da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão (art.

131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.14 A Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Nota: a Administração poderá ajustar o prazo conforme o caso concreto.

7.15 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor da Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.16 A variação do valor contratual para fins do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inciso II, “d”, será registrada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto entregue, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- e) efetuar à Contratada pagamento correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- f) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 8.1.1;
- h) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido nos subitens 7.11 e 7.16;
- i) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021);
- j) não indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- k) não fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela Contratada;
- l) não estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da Contratada;
- m) não definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- n) não demandar a funcionário da Contratada a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- o) não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
- p) exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela Contratada de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações, especialmente por ocasião da celebração de aditivos contratuais;
- q) na hipótese da prestação de serviços de transporte, provisionar, mediante retenção nos créditos pertinentes à execução dos serviços, ou da garantia, o valor concernente ao pagamento de multas de trânsito, independentemente do exercício do direito de defesa pelo condutor do veículo.

8.1.1 A Contratante, sem prejuízo do disposto nos subitens 7.11 e 7.16, decidirá, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado à execução do presente Contrato, sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2 Além das determinações acima descritas, a Contratante deverá atender às seguintes obrigações específicas:

I - acompanhar a execução do contrato;

II - exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela CONTRATADA de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

III - exigir, mensalmente, da CONTRATADA o comprovante de pagamento de salários, contribuições previdenciárias e recolhimentos de FGTS, para arquivamento e controle;

IV - enviar ofício aos órgãos federais encarregados da fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, especialmente ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE, comunicando a celebração e/ou prorrogação do contrato administrativo de prestação de serviços;

V - manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término do contrato, inclusive os processos de reajustamento e revisão, bem como os dissídios, convenções ou acordos coletivos firmados;

VI - somente efetuar o pagamento do valor mensal da fatura devido à CONTRATADA após o acompanhamento e obtenção dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

VII - fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;

VIII - proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) designar, de sua estrutura administrativa, um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, visando à prestação contínua e ininterrupta dos serviços;
- b) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços;
- c) fornecer o fardamento padrão nas quantidades previstas e crachás para identificação do empregado, bem como todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço ou fornecimentos exigidos no instrumento convocatório, visando à perfeita execução do contrato;
- d) responder pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para a Contratante, bem como comunicar a este, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do contrato;
- e) realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras obrigações legais ou derivadas de dissídios, convenções ou acordos coletivos;
- f) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- g) atender às determinações regulares emitidas pela Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s);
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- l) executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato e comunicar à Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;
- m) paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- n) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- o) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- p) submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, as disposições do Termo de Referência acerca da contratação de beneficiários do Programa de Inserção de Apenados e Egressos no Mercado de Trabalho (PRÓ-TRABALHO, além reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pela Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei estadual nº 14.395, de 2021, e normas regulamentares, em especial:
 - 1) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes, os estudantes indicados no §2º do art. 38 da Lei estadual nº 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da Contratada;
 - 2) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual nº 14.395, de 2021, devendo justificar, perante a Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.
- s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, inciso II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- u) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas da Contratante;
- v) alocar os empregados necessários, com habilitação, conduta e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das

cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

w) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

x) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;

y) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

z) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

aa) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

bb) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do Termo de Referência;

cc) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

dd) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

ee) prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;

ff) alocar durante todo o período de execução do Contrato profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante;

gg) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pela Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;

hh) ressarcir a Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

ii) realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada de que trata alínea “a” do subitem 9.1, poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a empresa designará outro profissional para o exercício da atividade.

9.2 Além das determinações acima descritas, a Contratada deverá atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato, como também as seguintes obrigações:

- I. apresentar, antes do início da execução do contrato, correspondência, em papel timbrado e assinada por seu representante legal, contendo: [NOTA: item 10.1, I, da IN SAEB 14/14 com a redação da IN SAEB 15/15]
 - a) a relação dos empregados terceirizados que serão vinculados à prestação dos serviços, devidamente identificados com o nome completo, data de nascimento, inscrição no registro geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), número de Inscrição no Programa de Integração Social (PIS), dados bancários (banco, agência e conta-corrente), função a ser exercida, situação funcional, remuneração, benefícios, horário e jornada de trabalho;
 - b) os dados da conta-corrente da contratada;
 - c) a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- II. apresentar cópia dos contratos de trabalho e dos registros na CTPS da admissão dos empregados vinculados à prestação dos serviços; [NOTA: item 10.1, II, da IN SAEB 14/14 com a redação da IN SAEB 15/15]
- III. apresentar cópia dos atestados de saúde ocupacional dos empregados que prestarão os serviços; [NOTA: item 10, III, da IN SAEB 14/14 com a redação da IN SAEB 15/15]
- IV. efetuar o cadastramento e a atualização em ferramenta, disponibilizada pela Administração Pública estadual, dos dados pertinentes aos empregados terceirizados vinculados ao contrato, e regularizar as inconformidades constatadas, no prazo fixado pela Contratante; [NOTA: item 10.2 da IN SAEB 14/14 com a redação da IN SAEB 15/15]
- V. encaminhar, quando da substituição temporária de empregado, carta de apresentação do novo empregado, em papel timbrado da empresa e assinado pelo representante legal, indicando o empregado que está sendo substituído, o prazo respectivo e o substituto, devidamente identificado com o nome completo, data de nascimento, inscrição no registro geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), função a ser exercida, situação funcional, remuneração, benefícios, horário e jornada de trabalho, juntamente com cópia do registro na CTPS e do contrato de trabalho específico; [NOTA: item 15 da IN SAEB 14/14 com a redação da IN SAEB 15/15]
- VI.
 1. designar, de sua estrutura administrativa, um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, visando à prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

- VII.** instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de boa conduta e capazes de realizar os serviços contratados;
- VIII.** responder pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para a Contratante, bem como comunicar a este, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do contrato;
- IX.** respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- X.** **2.** realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras obrigações legais ou derivadas de dissídios, convenções ou acordos coletivos;
- XI.** **3.** executar os serviços de acordo com as especificações e normas exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados;
- XII.** manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços;
- XIII.** pagar os salários em conta-salário, e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho e demissões, sendo-lhe defeso invocar a existência do contrato para se eximir destas obrigações ou transferi-las para a Contratante;
- XIV.** observar e cumprir fielmente a legislação trabalhista e previdenciária,
- XV.** comprovar o fornecimento de vale-transporte e alimentação aos seus empregados, bem como o pagamento de salários, recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, inclusive da folha de pagamento, ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;
- XVI.** fornecer o fardamento padrão, nas quantidades previstas, bem como todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço ou fornecimentos exigidos no instrumento convocatório, visando à perfeita execução do contrato;
- XVII.** apresentar cópia autenticada da quitação da rescisão contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos;
- XVIII.** zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem indicadas pela Contratante, providenciando sua imediata correção, sem ônus adicionais;
- XIX.** comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- XX.** reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pela Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;
- XXI.** arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir a Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- XXII.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXIII.** providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XXIV.** efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar a legislação federal, estadual e municipal, relativa aos serviços prestados;
- XXV.** promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto do contrato;
- XXVI.** manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- XXVI I.** **1.1.1.** dar início à execução dos serviços, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo;
- XXVI II.** solicitar à Receita Federal do Brasil a exclusão do Simples Nacional no prazo previsto no art. 30, § 1º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese das empresas optantes que incorram na vedação do art. 17, XII da Lei Complementar nº 123/2006, apresentando cópia do pedido de exclusão com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.
- XXVIX** adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XXX.** emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XXXI.** observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XXXII.** executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;
- XXXIII.** prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;

XXXIV alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

§1º Para fins de comprovação das condições de habilitação e qualificação previstas na licitação, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, os documentos abaixo listados, facultada a substituição pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC ou Certificado de Registro Simplificado–CRS, relativamente aos documentos válidos constantes do sistema de registro: [NOTA: item 13 da IN SAEB 14/14 com a redação da IN SAEB 15/15]

- I. certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- II. certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual do domicílio ou sede da contratada;
- III. certidão negativa de débito junto à fazenda municipal do domicílio ou sede da contratada;
- IV. certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- V. certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);
- VI. certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)
- VII. comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, de vale-transporte e de vale-alimentação;
- VIII. comprovação do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS).

§2º Para fins de comprovação do cumprimento das obrigações contratuais relativas à regularidade trabalhista, previdenciária e social, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, os seguintes documentos: [NOTA: item 14 da IN SAEB 14/14 com a redação da IN SAEB 15/15]

- I. para fins de pagamento da remuneração mensal: folha de pagamento e comprovante de transferência bancária, caso o valor da transferência bancária seja exatamente igual ao previsto em folha de pagamento, e, na hipótese de divergência de valores, cópia do contracheque devidamente datado que comprove que o valor depositado corresponde às parcelas mensais devidas ao empregado;
- II. para fins de pagamento de transporte e alimentação: planilha contendo a identificação do empregado e do mês de referência, com descritivo do quantitativo e valor do benefício concedido, devidamente datado e [prova de recebimento pelo empregado], ou comprovante de pagamento de créditos a instituições específicas de concessão de tais benefícios, com identificação do valor creditado e o beneficiário;
- III. para fins de pagamento dos planos de saúde e odontológico: planilhas, elaboradas pelos prestadores dos respectivos planos, contendo a identificação do beneficiário, com descritivo do valor e do mês de referência, acompanhadas do demonstrativo de pagamento de créditos a instituições específicas de concessão de tais benefícios;
- IV. para fins de recolhimento de INSS e FGTS: relatório de Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP e respectivas Guias de Pagamento.

§3º A **CONTRATADA** deverá atender às seguintes obrigações concernentes ao provisionamento:

- I. providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da subscrição deste instrumento, a abertura, no Banco do Brasil, de conta vinculada a este contrato, bloqueada para movimentação, destinada exclusivamente ao depósito de provisões disciplinadas no Decreto nº 15.219/14, arcando com os custos de abertura e manutenção da conta; [NOTA: item 4, c.1 da IN SAEB-SEFAZ nº 001/2015]
- II. assinar, antes do início da execução dos serviços, o "Termo de Autorização para Movimentação e Acesso aos Saldos e Extratos da Conta Vinculada", conforme modelo constante do edital; [NOTA: item 4, c.2 da IC SAEB-SEFAZ nº 001/2015]
- III. efetuar o pagamento dos funcionários por meio de conta-salário; [NOTA: item 4, c.3 da IC SAEB-SEFAZ nº 001/2015]
- IV. efetuar, a cada três meses de vigência do contrato, a conferência e conciliação da conta vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, juntamente com o servidor designado pela Contratante, visando manter o saldo suficiente e necessário para o cumprimento de suas obrigações trabalhistas e encargos previdenciários e sociais;
- VI. firmar Termo de Ajuste de percentual de provisionamento sempre que for verificado que o valor provisionado é insuficiente para o cumprimento das obrigações trabalhistas e encargos previdenciários e sociais;
- VII. repor o saldo da conta vinculada ao contrato no prazo estabelecido no art. 9º do Decreto nº 15.219/2014, imediatamente após a confirmação de existência de determinação judicial de bloqueio e transferência de valores da conta vinculada ao contrato; [NOTA: item 6.1.6 da IC SAEB-SEFAZ nº 001/2015]
- VIII. movimentar a conta vinculada ao contrato somente após a autorização da Contratante. [NOTA: item 4, d, da IC SAEB-SEFAZ nº 001/2015]

§4º A **CONTRATADA** DEVERÁ ATENDER ÀS SEGUINTE OBRIGAÇÕES CONCERNENTES À APRENDIZAGEM: [LEI Nº 13.459/15 E DECRETO Nº 16.761/15]

- I. observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005;

- II. recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;
- III. apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante a Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

§5º DEVERÁ A **CONTRATADA** ATENDER, AINDA, ÀS SEGUINTE OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

[CONSERVAÇÃO E LIMPEZA POR POSTO DE SERVIÇO - PRO-TRABALHO]

- I. Observar as disposições contantes do edital acerca da contratação de beneficiários do Programa de Inserção de Apenados e Egressos no Mercado de Trabalho (PRÓ-TRABALHO), instituído pelo Decreto estadual nº 14.764, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 40, §2º da Lei nº 8.666/93.

9.3 Na hipótese de obrigações trabalhistas e previdenciárias inadimplidas pela Contratada relativas aos seus empregados vinculados ao Contrato, conforme prazos definidos nos subitens 6.7.1, 6.7.9, 6.7.10, 6.7.11, e os seus subitens, do Termo de Referência que integra este Contrato como Anexo, a Contratada declara sua concordância em realização, pela Contratante, das respectivas quitações, utilizando-se de quaisquer créditos da Contratada disponíveis para tanto.

9.3.1 Para fins da subcláusula 9.3, são considerados quaisquer créditos da Contratada aqueles decorrentes deste Contrato, de outros contratos administrativos que a Contratada possua com a Contratante e de saldo da conta vinculada aberta para fins de provisionamento de encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, desde que não estejam comprometidos precedentemente com outras obrigações decorrentes da execução do respectivo contrato ou com outras obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.3. No que concerne à multa, será observado o que se segue:

11.3.1 Multa compensatória:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

(art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser ≥ 0,5% e ≤ 30% (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 3% (três por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo. (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação. (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.3.1.1 Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

11.3.1.2 O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

11.3.2 Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento). (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato. (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.3.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Nota: findo o prazo fixado no contrato para cumprimento da obrigação, a Administração não está obrigada a aguardar o adimplemento voluntário pela Contratada, podendo, a qualquer tempo, promover a extinção unilateral do contrato e, nessa hipótese, aplicar a multa compensatória estipulada.

11.3.2.2 Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

Nota: por exemplo: se a multa de mora for definida em 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia e a compensatória em 30%, o valor máximo da multa compensatória será atingido em 60 dias, pois 0,5%/dia x 60 dias corresponde a 30%]

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e §3º, do art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

11.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

11.8.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e §1º do art. 55 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme disciplinado no Regulamento do Estado da Bahia (art. 60 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.11. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

11.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta ([arts. 138, inciso I, e 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) consensual, por acordo entre as partes, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração ([art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial ([art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato ([art. 137, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 12.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.3. **O CONTRATO SERÁ EXTINTO CASO SE CONSTATE QUE A CONTRATADA MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE TENHA DESEMPENHADO FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU (ART. 14, INCISO IV, DA LEI N.º 14.133, DE 2021).**

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

12.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme [art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), observada a Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

Unidade Orçamentária	Unidade Gestora	Ação	Região	Natureza da Despesa	Destinação do Recurso	Tipo de Recurso Orçamentário
11304	0001	12.122.502.2000	9900	33903700	0114000000	1

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.4 Nenhuma alteração contratual poderá ser efetuada sem a indicação expressa dos preços unitários que serão aplicados, sob pena de responsabilização do gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

16.1. FICA PACTUADO QUE OS ATOS DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL COM A CONTRATADA PODERÃO SER REALIZADOS POR MEIO ELETRÔNICO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 12.290, DE 20 DE ABRIL DE 2011, E DO DECRETO Nº 15.805, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

16.1.1. A CONTRATADA DEVERÁ MANTER ATUALIZADO O ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRADO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI, PARA EFEITO DO RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 17.983, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

NOTA: UTILIZAR ESSA CLÁUSULA CASO A CONTRATAÇÃO ENVOLVA, DE QUALQUER FORMA, O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS ([Lei nº 13.709, de 2018](#)).

17.1 AS PARTES SE COMPROMETEM A CUMPRIR A [Lei nº 13.709, de 2018](#) (LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD), BEM COMO REGRAS E REGULAMENTOS QUE LHE FOREM APLICÁVEIS E QUE TENHAM POR OBJETO OS DADOS PESSOAIS TRATADOS NO ÂMBITO DO OBJETO CONTRATADO.

17.2 A CONTRATADA DEVERÁ UTILIZAR OS DADOS PESSOAIS RECEBIDOS EM FUNÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO SOMENTE PARA A FINALIDADE DO OBJETO PACTUADO, NÃO PODENDO, EM CASO ALGUM, UTILIZAR ESSES DADOS PESSOAIS PARA FINALIDADE DISTINTA, SOB PENA DE EXTINÇÃO IMEDIATA DA CONTRATAÇÃO.

17.3 A CONTRATADA SE OBRIGA A NÃO ARMAZENAR, ARQUIVAR, REPRODUZIR, TRANSMITIR, DISTRIBUIR, TRANSFERIR OU DE QUALQUER FORMA COMPARTILHAR OS DADOS PESSOAIS DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE COM TERCEIROS, SALVO NAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS.

17.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação à Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

17.5 A Contratante DEVERÁ SER INFORMADO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS SOBRE TODOS OS CONTRATOS DE SUBOPERAÇÃO FIRMADOS OU QUE VENHAM A SER CELEBRADOS PELA CONTRATADA.

17.6 A CONTRATADA DEVERÁ EXIGIR DE SUBOPERADORES O CUMPRIMENTO DOS DEVERES DESTA CLÁUSULA, PERMANECENDO INTEGRALMENTE RESPONSÁVEL POR GARANTIR SUA OBSERVÂNCIA.

17.7 ENCERRADO O TRATAMENTO DOS DADOS NOS TERMOS DO [art. 15 da LGPD](#), É DEVER DA CONTRATADA ELIMINÁ-LOS, COM EXCEÇÃO DAS HIPÓTESES DO [art. 16 da LGPD](#), INCLUINDO AQUELAS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE GUARDA DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS OU CONTRATUAIS E SOMENTE ENQUANTO NÃO PRESCRITAS ESSAS OBRIGAÇÕES.

17.8 A CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR, NO PRAZO FIXADO PELA CONTRATANTE, PRORROGÁVEL JUSTIFICADAMENTE, QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE OS DADOS PESSOAIS PARA CUMPRIMENTO DA LGPD, INCLUSIVE QUANTO A EVENTUAL DESCARTE REALIZADO.

17.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, com aplicação das sanções cabíveis e extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 AS PARTES ELEGEM O FORO DA CIDADE DA COMARCA DE ILHÉUS, ESTADO DA BAHIA, QUE PREVALECERÁ SOBRE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA, PARA SOLUCIONAR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DESTES INSTRUMENTOS que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal da Contratante

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

4.1 APÊNDICE DO ANEXO IV

REGRAS COMPLEMENTARES PARA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

1. A repactuação será calculada com base na fórmula abaixo:

$$\text{Novo Preço} = (\alpha \cdot \Delta \text{ Remuneratório} + \beta \cdot \Delta \text{ INPC} + 1) \cdot P_o$$

Onde:

a) Novo Preço = Preço a ser praticado a partir da data da repactuação;

b) α (Coeficiente Alfa) = Peso correspondente às parcelas de natureza pessoal, inclusive Encargos sociais, em relação ao Custo Direto;

c) Δ Remuneratório = Variação obtida pela categoria profissional em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta esteja vinculada, referente a salário e verbas conexas;

d) β (Coeficiente Beta) = Peso correspondente aos insumos, em relação ao Custo Direto;

e) Δ INPC = Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE, verificada dentro da periodicidade permitida em lei federal, com data vinculada à data da apresentação da proposta, para os custos decorrentes do mercado;

f) P_o = Preço original contratado ou Novo Preço calculado na última repactuação decorrente da variação do INPC.

1.1 Para fins da fórmula de que trata o item 1:

- considera-se custo direto aqueles relativos à mão de obra empregada de forma dedicada, bem como os encargos incidentes, materiais, insumos, equipamentos de proteção individual (EPIs), custo de depreciação dos equipamentos em geral e materiais empregados;
- os coeficientes Alfa e Beta identificados a partir dos componentes da proposta vencedora são os seguintes:

Tipo de Posto	Coeficiente Alfa	Coeficiente Beta
Conservação e limpeza de prédio público	74% % (setenta e quatro por cento)	26 % (vinte e seis por cento)

1.2 No caso de atraso ou não divulgação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

1.2.1 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.2.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo ao Contrato.

ANEXO V – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

f) tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, o licitante, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

g) a falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 Parte B – Parte Fixa sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

Ilhéus ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VI MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 046/2024
--	---------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Ilhéus ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VII
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 046/2024
--	---------------------------

[SERVIÇOS]

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Ilhéus ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VIII
MODELOS DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS (VISITA TÉCNICA)

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 046/2024
---	---------------------------

Atesto que o preposto da _____ [LICITANTE INTERESSADA], CNPJ nº _____, Sr.(a) _____, CPF nº _____, interessado em participar do procedimento licitatório _____ [IDENTIFICAR A LICITAÇÃO], realizou a VISITA TÉCNICA na _____ (UNIDADE) e tomou ciência de todas as informações e das condições locais para o

cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ilhéus ____ de _____ de 20__.

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

[OU]

Declaro, em atenção ao procedimento licitatório _____ [IDENTIFICAR A LICITAÇÃO], para os fins do disposto no inciso VI do art. 67 da Lei estadual nº 14.133/21, ter ciência de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, pelo que **dispenso** a realização de VISITA TÉCNICA, com o que não poderei alegar desconhecimento supervenientemente.

Ilhéus ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO IX
MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO

[NOTA: todas as categorias, exceto manutenção predial]

INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	046/2024

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao art. 67, III, da Lei Federal nº 14.133/21, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações e do aparelhamento, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, conforme estipulado no item Qualificação Técnica do DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – HABILITAÇÃO deste edital, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Ilhéus ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO-X
MODELO DE CONTRATO RELATIVO À CONTA EVENTO VINCULADA
CONTA DE DEPÓSITO EM GARANTIA

CONTRATANTE: _____, pessoa jurídica, com sede _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representado pelo seu (cargo e nome do representante legal da Contratante), brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, expedido pela _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência indicada na Proposta de Abertura, doravante denominado simplesmente **BANCO**.

DO OBJETIVO DA CONTA DE DEPÓSITO EM GARANTIA

1. As Contas de Depósitos em Garantia regem-se pelas disposições legais pertinentes à matéria e pelas normas presentes neste contrato.

2. A presente conta de Depósito em Garantia destina-se à prestação de garantia de execução de contrato administrativo ou para participação em licitação de interesse da Contratante e Órgão da Administração Pública devidamente cadastrado no sistema eletrônico do **BANCO**.

3. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda com a garantia que ora oferece para a Administração, consistindo a mesma no saldo observado nesta conta de Depósito em Garantia, à vista do disposto no Art.56, §1º, inciso I ou no Art.31, inciso III da Lei nº8.666/1993.

DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA DE DEPÓSITO EM GARANTIA

4. A movimentação a débito da conta de Depósito em Garantia far-se-á exclusivamente por ordem do Órgão da Administração Pública ao qual estiver vinculada a presente conta, nos sistemas do BANCO.

5. A CONTRATANTE desde já concorda com todas as movimentações desta conta de Depósito em Garantia, que forem determinadas pelo Órgão da Administração ao qual estiver vinculada a presente conta, estando ciente que eventuais contestações deverão ser dirigidas ao Órgão, não cabendo ao **BANCO** qualquer intermediação nesse sentido.

6. A CONTRATANTE fica cientificado e concorda com a impossibilidade de movimentar esta conta de Depósito em Garantia sem a concordância do Órgão da Administração ao qual a mesma está vinculada.

7. Todas as importâncias depositadas nesta conta de Depósito em Garantia ficarão à disposição do Órgão da Administração ao qual está vinculada a mesma.

8. O **BANCO** atenderá pedido de estorno de quantias indevidamente depositadas apenas mediante anuência do Órgão da Administração.

9. A CONTRATANTE não receberá cheques ou cartões magnéticos para a movimentação desta conta de Depósito em Garantia.

10. Não será admitida a abertura de conta conjunta de Depósitos em Garantia. A conta sempre será aberta com titular único.

11. A utilização de outros produtos e serviços eventualmente disponibilizados pelo **BANCO**, vinculados ou não à Conta de Depósito em Garantia dependerá, obrigatoriamente, do cumprimento, pela Contratante, dos requisitos exigidos para cada produto ou serviço, os quais serão oportunamente informados.

12. A CONTRATANTE aceita como legítimas as operações realizadas em dias não úteis, especialmente quando utilizada a internet ou máquinas de auto-atendimento, bem como aquelas transações realizadas e ainda pendentes de processamento.

DEPÓSITOS EM CHEQUES

13. A CONTRATANTE fica ciente de que as importâncias depositadas em cheques, somente serão colocadas à disposição após respectiva compensação e liquidação, conforme os prazos estabelecidos pelo Banco Central do Brasil.

14. Em relação aos cheques acolhidos para depósitos fica o **BANCO** autorizado a endossar os cheques nominativos acolhidos em depósito para crédito em favor da Contratante, especialmente quando os cheques forem nominais ao Banco do Brasil.

15. A CONTRATANTE, desde já, aceita e reconhece o(s) débito(s) efetuado(s) em sua Conta, nos casos envolvendo a devolução do(s) cheque(s) compensado(s).

DÉBITO NA CONTA DE DEPÓSITOS EM GARANTIA

16. A CONTRATANTE, não poderá solicitar ou autorizar quaisquer débitos na conta de Depósito em Garantia objeto deste contrato. Todas as movimentações a débito desta conta serão autorizadas unicamente pelo Órgão da Administração Pública ao qual está vinculada a conta.

17. A CONTRATANTE desde já admite que não poderá movimentar qualquer débito na sua conta de Depósito em Garantia e que mesmo a devolução dos valores depositados dependerá de solicitação formal do Órgão da Administração Pública ao qual está vinculada a conta, que dirigirá ofício ao **BANCO** para tanto.

DA REMUNERAÇÃO DOS SALDOS DEPOSITADOS

18. O saldo da conta de Depósito em Garantia será remunerado conforme índices utilizados para as cadernetas de poupança.

EXTINÇÃO DE AGÊNCIA

19. No caso de extinção da agência onde a Contratante mantenha sua conta de Depósito em Garantia, fica o **BANCO** autorizado a transferir para outra agência, o saldo da conta.

TARIFAS

20. A CONTRATANTE fica ciente de que a Conta de Depósito em Garantia está sujeita à cobrança de tarifas pela prestação de serviços bancários, conforme Tabela de Tarifas afixada nas agências do **BANCO** e disponíveis na internet (www.bb.com.br) na forma da regulamentação vigente do Banco Central do Brasil, sendo eventuais alterações nos valores constantes da referida tabela divulgadas pelos mesmos meios com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início de sua vigência.

ENCERRAMENTO DE CONTA

21. A CONTRATANTE poderá encerrar esta conta de Depósito em Garantia apenas mediante aquiescência e determinação formal do Órgão da Administração Pública ao qual está vinculada a presente conta.

22. A Conta de Depósito em Garantia não movimentada no período de 180 (cento e oitenta) dias corridos e sem saldo, será considerada inativa, podendo ser encerrada pelo **BANCO**.

23. A CONTRATANTE declara estar ciente e de pleno acordo com as disposições deste contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, os signatários firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

_____ (local) , ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

BANCO

Testemunha (nome/CPF)

Testemunha (nome/CPF)

[NOTA: não se aplica a conservação e limpeza por m2]

ANEXO XI

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO
E ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DA CONTA VINCULADA**

Ao Estado da Bahia

Autorizamos, conforme disposto nos artigos 3º e 5º da Lei 12.949, de 14 de fevereiro de 2014, bem como o artigo 3º do Decreto nº 15.219, de 30 de junho de 2014, a movimentação e acesso aos saldos e extratos da conta vinculada ao contrato de prestação de serviços de forma continuada de nº _____ celebrado com a Secretaria/Órgão, em _____ de _____ de _____.

Motivo para movimentação da conta:

Empresa : _____

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Banco : _____

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Atenciosamente,

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA